



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

---

*Relatório da Correição Geral Ordinária*

---

***Corregedoria Geral da Justiça***  
***Corregedor-Geral da Justiça: Desembargador Samoel Evangelista***  
***Juiz-Auxiliar: Alex Ferreira Oivane***





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

---

***Unidade Judiciária:***

***2ª Vara Cível da Comarca de Cruzeiro do Sul***

---

*Magistrada Titular da Unidade Judiciária: Adamarcia Machado Nascimento*

*Período de Correição Eletrônica: 08 a 12 de Julho de 2024*

*Data da Visita Técnica: 23 de Julho de 2024*





**DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA:**

Consiste em Procedimento instaurado para fins de realização da Correição Geral Ordinária, concernente ao ano de 2024, perante à 2ª Vara Cível da Comarca de Cruzeiro do Sul, designada em atendimento ao Provimento nº 16, de 30 de Agosto de 2016, artigo 40, § 2º, da Lei Estadual nº 221/2010, bem como em consonância aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça.

Neste diapasão, como instrumento de Auxílio, Fiscalização e Orientação, procede-se à análise do quadro situacional da Unidade Judiciária em espeque, de modo que, por meio de dados específicos, sejam avaliadas e perquiridas eventuais necessidades de aperfeiçoamentos administrativos e jurisdicionais.

No mesmo contexto, há de se ressaltar a contínua necessidade de alinhamento aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como aos demais preceitos legais, o que demonstra a extremada relevância às Recomendações encartadas no presente Relatório.

Diante do narrado, em consonância aos termos do Provimento nº 16/2016, expediu-se a Portaria n.º 01, publicada no Diário da Justiça nº 7.456, págs. 117/118, de 11 de Janeiro de 2024, designando-se os dias 08 a 12 de Julho de 2024, para a realização da Correição Geral Ordinária perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Cruzeiro do Sul.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

### DA METODOLOGIA UTILIZADA:

Por todo o exposto, no que tange à metodologia e respectivos Sistemas utilizados, a extração dos dados processuais deu-se na modalidade eletrônica, notadamente por meio dos Sistemas de Automação da Justiça - SAJ/EST, SAJ/PG5, endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, painel Datajud Estatísticas do Poder Judiciário ([cnj.jus.br](http://cnj.jus.br)), bem como em acesso ao painel de Metas Nacionais, constante do endereço eletrônico Poder Judiciário do Estado do Acre | Metas Nacionais ([tjac.jus.br](http://tjac.jus.br)).

Nesta senda, afora dados gerais, avaliação de Produtividade e cumprimento das Metas Nacionais, busca-se identificar paralisações, avaliando-se às filas atribuídas à Unidade Judiciária, bem como aquelas alocadas à Central de Processamento Eletrônico - CEPRE.

Para tanto, avalia-se:

- a. Processos paralisados há mais de 60 (sessenta) dias nas filas da Secretaria, com distinção dos feitos que se encontram no âmbito da CEPRE;*
- b. Constantes do Bloco em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, no âmbito da Unidade e da CEPRE;*
- c. Conclusos há mais de 100 (cem) dias;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

- d. Cautelares e Liminares pendentes de apreciação;*
- e. Verificação por amostragem aos processos suspensos;*
- f. Bloco de Mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias;*
- g. Verificação por amostragem na fila de processos Aguardando Designação e realização de Audiências;*
- h. Bem como eventuais inconsistências de movimentação e outros dados que esta Corregedoria reputar necessários para fins de avaliação.*

Outrossim, previamente ao período de Correição, encaminha-se Formulário Eletrônico a ser preenchido pela Unidade Judiciária, o qual possui por escopo, obter informações gerais acerca do funcionamento interno da Unidade.

Deste modo, por meio do Formulário, tem-se dados concernentes à Servidores, Estrutura, Equipamentos, Organização Interna, dentre outros pontos que restam impossibilitados de obtenção por meio do Sistema de Automação.

Em contínuo, e levando-se em consideração a data designada, esta Corregedoria realizará Visita Técnica no âmbito da Unidade sob análise.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

## DOS PROCESSOS PARALISADOS:

Nesse íterim, no que pertine às paralisações:

*a. **Processos conclusos:** Depreende-se a inexistência de processos conclusos há mais de 100 (cem) dias;*

*b. **Liminares pendentes de apreciação:** No que tange às liminares depreende-se 01 (um) feito com tarja de medida liminar que consta pendente de apreciação;*

*c. **Filas de Trabalho da Unidade/Gabinete:** De outra banda, no que toca às filas de trabalho que restaram atribuídas à Unidade, denota-se a incidência de 124 (cento e vinte e quatro) processos paralisados por período superior a 60 (sessenta); **↯ Redução** em 6,06%, se comparado à Correição do ano anterior;*

*d. **Filas de Trabalho da CEPRE:** No que concerne às filas de trabalho atribuídas à CEPRE, deduz-se o quantitativo de 25 (vinte e cinco) processos paralisados há mais de 60 (sessenta) dias;*

*e. **Blocos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias:** Infere-se o total de 214 (duzentos e catorze) feitos nos Blocos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias↯*



**Redução** em 30,29%, se comparado à Correição do ano anterior;

Quanto aos Fluxos atribuídos à CEPRE, constam 44 (quarenta e quatro) processos, de modo que se faz mister, gerenciamento interno para fins de obstar a incidência de processos nos blocos há mais de 60 (sessenta) dias, tanto no âmbito da Unidade, como na CEPRE;

**f. Processos Suspensos:** No que pertine aos Processos Suspensos, dos feitos avaliados, dessume-se processos nos quais já houve o decurso do prazo de suspensão. No entanto, permanecem suspensos.

Deste modo, recomenda-se monitoramento da fila sob análise, de maneira a obstar incidência de processos em que já transcorreu o prazo de suspensão.

**g. Filas Atos Urgentes:** Depreende-se processos paralisados há mais de 60 (sessenta) dias na fila de atos urgentes, apontando a inobservância da urgência que a medida requer. Outrossim, recomenda-se observância no tocante ao uso de filas específicas, de maneira que só se mantenha feitos na fila de “atos urgentes” para as hipóteses em que há efetiva urgência.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

**Filas de "Ag. Audiência de Conciliação", "Ag. Audiência de Instrução e Julgamento", "Ag. Audiência de Interrogatório" e "Ag. Designação de Audiência de Conciliação" (Amostragem)**

Considerando Recomendações do Conselho Nacional de Justiça por ocasião da última Inspeção, realizou-se amostragem às filas mencionadas, ocasião em que se constatou o que segue:

- *Processos em que já decorreram a data de realização da Audiência. No entanto, permanecem na fila de aguardando realização;*
- *Não consta nos autos Certidão informando a data e o horário que foi designada Audiência, conforme orientação do CNJ;*
- *Ausência das providências/comunicações necessárias para a realização da respectiva Audiência;*
- *Dessume-se processos em duas filas de trabalho;*
- *Ausência de Termo de Audiência ou documento que justifique a realização ou não da Audiência, nos autos nº 07033807720238010002, nº 07005651520208010002, nº 07014939220228010002, nº 07003786520248010002, nº 07004574420248010002, nº 07005847920248010002 e nº 07006376020248010002;*
- *Processo sem movimentação há mais de 60 dias.*

**Neste diapasão, em consonância ao Conselho Nacional de Justiça, recomenda-se o que segue:**

- *Que se mantenha a prática de se consignar nos autos a data e horário da Audiência, conforme orientação do Conselho*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

*Nacional de Justiça, por ocasião de Inspeção realizada no âmbito deste Tribunal de Justiça;*

- *Observância ao lapso temporal entre a data de designação das Audiências e respectiva realização, de modo a viabilizar o cumprimento do tempo médio estabelecido pelo Conselho Nacional.*

Ademais, no que pertine à data de realização das Audiências, reitere-se acerca da necessidade de observância ao lapso temporal entre a data de designação e respectivas realizações, uma vez que o extenso lapso para realização obstará o cumprimento do tempo médio de tramitação avaliado pelo Conselho Nacional de Justiça, o qual estabeleceu para o Selo de Qualidade 2024, os itens de avaliação que seguem:

- ***Ações cíveis:***
  - ***a) até 500 dias (50 pontos);***
  - ***b) de 501 a 700 dias (35 pontos);***
  - ***c) de 701 a 900 dias (20 pontos).***

Outrossim, no tocante à expedição dos Mandados para as Audiências, assentou o Conselho Nacional de Justiça por ocasião da última Inspeção ao analisar Unidade Judiciária com prática da expedição de Mandados em data próxima às Audiências:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

*(...) Há na unidade 300 processos aguardando para ser expedidos mandados de intimação/citação para audiências designadas, situação que requer atenção da unidade.*

*O que ocorre aqui é uma prática adotada pela magistrada e chefe de cartório no sentido de apenas expedir os mandados para as audiências em datas mais próximas à sua realização, evitando que as pessoas se esqueçam do ato se intimadas com muita antecedência. As audiências já estão marcadas nos autos com data definida, porém algumas estão com datas para o fim de 2023 e janeiro e fevereiro de 2024, razão pela qual a própria vara instituiu que os expedientes seriam expedidos mais próximos à realização da assentada.*

*Analizadas as pautas de audiência, não foram encontrados casos de atos perdidos por falta de intimação.*

*Contudo, não se pode perder de vista que o ato de postergar a expedição de atos de intimação também pode gerar efeito contrário, qual seja, torná-lo infrutífero por não serem encontrados os destinatários nos endereços iniciais. Desta feita, não convém, a juízo da Equipe de Inspeção, que a prática seja mantida.*

*Se há preocupação com o esquecimento, outras ferramentas podem ser adotadas para reforço da intimação como e-mail, msg ou até mesmo telefonema.*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

Assim, recomenda-se redução no lapso temporal entre a data de designação das Audiências e respectiva realização, de modo a viabilizar o cumprimento do tempo médio estabelecido pelo Conselho Nacional, bem como observância às antecedências para expedições de Mandados, considerando as razões elencadas acima e objetivando com isso, evitar oneração das diligências para cumprimento.

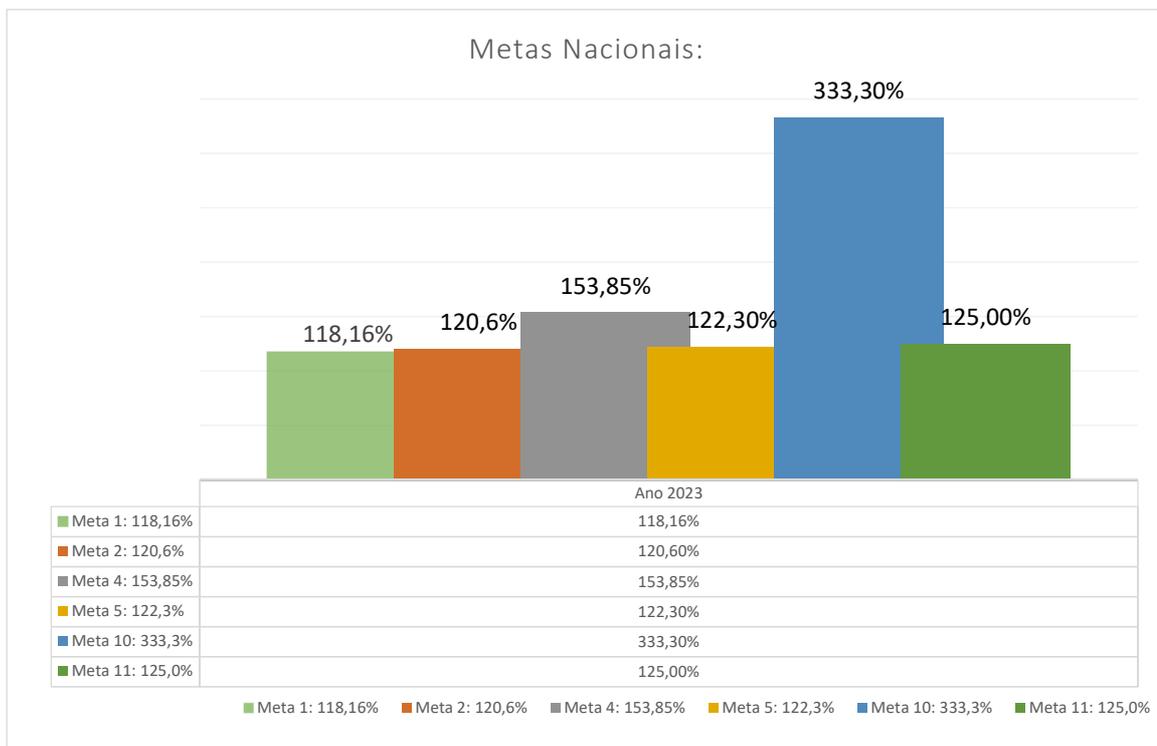
**METAS NACIONAIS:**

No tocante ao cumprimento das Metas Nacionais, imperioso registrar que a 2ª Vara Cível da Comarca de Cruzeiro do Sul, nas Metas 1, 2, 4, 5, 10 e 11 do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2023, alcançou os seguintes percentuais:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

● Ano de 2023:



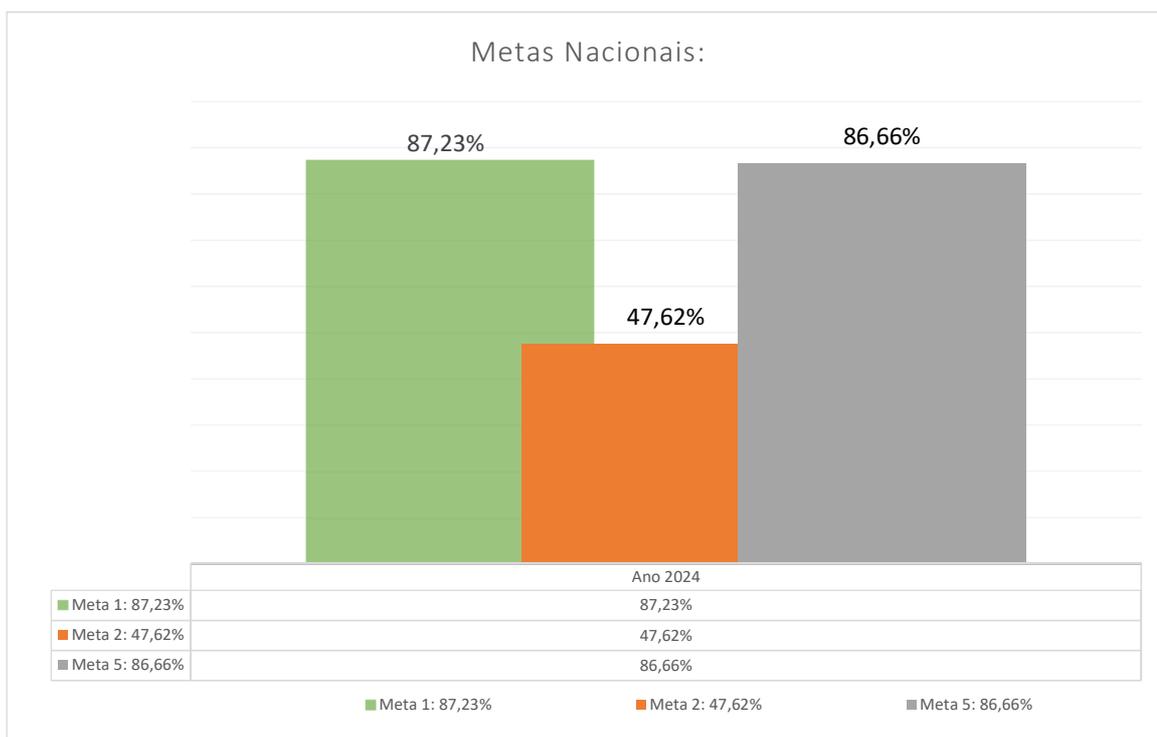
\* <https://www.tjac.jus.br/metas-2023/>

a) Consoante se denota, a Unidade apresentou índices acima de 100% nas Metas 1, 2, 4, 5, 10 e 11, razão pela qual se parabeniza pelos resultados obtidos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

● Ano de 2024:



\* <https://www.tjac.jus.br/portal-da-transparencia/estatistica/metas-nacionais/metas-2024/>

a) Noutro ponto, para o ano de 2024, a Unidade vem apresentando percentual abaixo de 100% nas Metas 1, 2 e 5.

b) Concernente à Meta 1, o painel aponta até a presente data, 59 (cinquenta e nove) processos pendentes para fins de cumprimento.

c) No mesmo sentido, no que pertine à Meta 2, o painel apresenta 41 (quarenta e um) processos pendentes, ressaltando que a lista de processos para fins de cumprimento consta disponibilizada no endereço



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

eletrônico <https://www.tjac.jus.br/portal-da-transparencia/estatistica/metas-nacionais/metas-2024/>.

Neste contexto, acerca da Meta 2, imperioso acrescentar no que tange a recente alteração de parâmetros para cumprimento, uma vez que a partir do corrente exercício fora incluído o item que segue: “100% dos processos de conhecimento pendentes de julgamento há 14 anos (2010) ou mais”.

d) No tocante à Meta 5, o painel apresenta, conforme atualização até 10 de Julho de 2024, o quantitativo de 1.118 (mil, cento e dezoito) processos pendentes para fins de cumprimento.

Por outro lado, aponta Taxa de Congestionamento Líquida em 65,27%, razão pela qual, recomenda-se a respectiva redução para fins de alcançar a Cláusula de Barreira imposta pela Conselho Nacional de Justiça, qual seja: 56%.

Frente a essas considerações, mister que a Unidade Judiciária permaneça empreendendo esforços no sentido de avançar para as conquistas no exercício de 2024, sendo certo que esta Corregedoria, no âmbito de sua competência, estará sempre disponível para o apoio necessário às Unidades Judiciárias.

**ÍNDICE DE ATENDIMENTO À DEMANDA - IAD:**

Noutro giro, no que tange ao Índice de Atendimento à Demanda - IAD, consistente na relação entre o número de processos baixados e o número de casos novos apresentados no mesmo período, medidos separadamente no 1º e 2º grau, em acesso ao endereço eletrônico <https://paineis.tjac.jus.br/single/?appid=78ca2174-333b-4828-a958->



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

a3836b176564&sheet=af191975-6353-44cf-8c5a-

2a7f60e0296e&opt=cursel%2Cctxmenu&select=clearall, dessume-se:

*g) Índice de 121,08% no período de Janeiro a Julho de 2024.*

Frente às constatações, recomenda-se que permaneça empreendendo esforços para fins de obtenção de percentual favorável no Índice de Atendimento à Demanda para o ano corrente.

**DATAJUD - Base Nacional de Dados do Poder Judiciário:**

Outrossim, durante o período de Correição Eletrônica, por meio de acesso ao endereço eletrônico Estatísticas do Poder Judiciário ([cnj.jus.br](http://cnj.jus.br)), dessume-se o seguinte quantitativo de processos no painel de inconsistências:

● *35,4% com algum tipo de erro - 56 inconsistências de partes - Polo Ativo, 261 inconsistências de partes - Polo Passivo e 25 inconsistências em assuntos.*

Neste contexto, recomenda-se acesso aos dados constantes da Base Nacional de Dados do Poder Judiciário, promovendo o devido saneamento das inconsistências listadas.

**Respostas da Unidade aos Procedimentos desta Corregedoria:**

Acrescente-se que, no que tange às Manifestações aos Procedimentos desta Corregedoria, na data de 10 de Julho de 2024, procedeu-



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

se a consultas em parte dos feitos, notadamente no tocante à última Fiscalização, ocasião em que infere-se o que segue:

<b>Procedimento:</b>	<b>Resposta:</b>
Autos SEI nº 0001773-76.2023.8.01.0000 - Conclusos mais de 100 dias:	Data da Fiscalização: 21/06/2024;  <b>Consta resposta da Unidade.</b>
Autos SEI nº 0000512-42.2024.8.01.0000 - Processos que se encontram na Fila de Trabalho "Ag. Realização de Audiência", sem a devida movimentação:	Data da Fiscalização: 09/05/2024;  <b>Consta resposta da Unidade.</b>
Autos nº 0002534-73.2024.8.01.0000 - Fiscalização - Mandados Aguardando Distribuição	Data da Fiscalização: 14/05/2024;  <b>Consta resposta da Unidade.</b>

Deste modo, dos 03 (três) procedimentos verificados, infere-se resposta da Unidade em todos eles, razão pela qual, recomenda-se que permaneça a rotina de acessos, para fins de promover os devidos saneamentos e respostas.

**Correição Geral Ordinária do ano de 2023:**

De outra banda, compulsando os autos do Procedimento Eletrônico SEI nº 0003630-60.2023.8.01.0000, deduz-se que a Unidade sanou as pendências do Relatório de Correição concernentes ao ano de 2023, demonstrando empenho no atendimento às Recomendações exaradas no âmbito da Correição Geral Ordinária.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Deste modo, recomenda-se contínua atenção aos Procedimentos deste Órgão Correcional, de modo que promova os respectivos saneamentos e respostas.

**BNMP:**

Noutro ponto, por meio de Relatório emitido no endereço eletrônico [Entrar em PDPJ - Plataforma Digital do Poder Judiciário \(pje.jus.br\)](http://pje.jus.br), em 11 de Julho de 2024, depreende-se a existência de 01 (um) peça pendente de assinatura no âmbito do BNMP.

Unidade	Processo
2ª VARA CÍVEL DE CRUZEIRO DO SUL	07003968620248010002

Neste contexto, recomenda-se monitoramento do BNMP, de modo que não se tenha incidência de peças pendentes de assinatura.

**Inspeção do Conselho Nacional de Justiça no de 2023:**

No que concerne à Inspeção realizada pelo Conselho Nacional de Justiça no ano de 2023, em consulta ao Relatório de Inspeção, depreende-se que a Unidade não fora Inspeccionada na visita concernente ao ano de 2023.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

**Ferramenta de Gestão elaborada pela GEAUX:**

Outrossim, apresenta-se ferramentas de Gestão implementadas pela Gerência de Serviços Auxiliares e DITEC, consoante segue:

- **Diagnóstico da Unidade:**  
<https://bi.tjac.jus.br/auth/single/?appid=694b244f-7b27-4e26-8d94-abd638abb0fa&sheet=46d4567b-96df-4699-823c-2440b53b1c2a&opt=currsel%2Cctxmenu>. Acesso aos Gestores: solicitar perante à GEAUX.
- **Monitoramento de processos conclusos:**  
<https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/fce48171-9ad6-4857-9a94-2f27523ffb8c>.
- **Painéis Estatísticos:** [Poder Judiciário do Estado do Acre | Painéis Estatísticos da Corregedoria-Geral da Justiça \(tjac.jus.br\)](#).

Ressalte-se que a ferramenta possui por escopo aperfeiçoar e otimizar o gerenciamento interno no âmbito das Unidades Judiciárias, razão pela qual, fora disponibilizada aos Magistrados e Diretores.

**RECOMENDAÇÕES:**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Destarte, diante das constatações delineadas no Relatório de Correição Geral Ordinária e, levando em consideração os desafios propostos pelo Conselho Nacional a este Poder Judiciário, afora as Recomendações elencadas no Relatório acostado, destaque-se as Orientações que seguem:

*a) À Unidade Judiciária para que se promova o andamento dos feitos paralisados, de modo que para tanto, se concede o prazo de 60 (sessenta) dias;*

*b) À CEPRE, para que se se promova o andamento dos feitos que lhe foram atribuídos, de modo que para tanto se concede o prazo de 60 (sessenta) dias;*

*c) Observância no que toca às filas Ag. designação das Audiências, procedendo-se o devido gerenciamento, de modo a obstar paralisações;*

*d) Decorrido o prazo estabelecido, se procederá Revisão acerca do saneamento das pendências constatadas, ocasião em que se avaliará no que toca à efetiva realização do ato processual, e/ou adoção das providências pertinentes;*

*e) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de **processos paralisados na Secretaria, bem como no bloco em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias;***

*f) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de **processos conclusos há mais de 100 (cem) dias;***

*g) Seja estabelecida rotina interna para fins de gerenciamento voltado ao **cumprimento das Metas Nacionais;***



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

<p><i>h) Atendimento aos ditames estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como às Normas desta Corregedoria Geral da Justiça;</i></p>
<p><i>i) Acesso aos Sistemas e Procedimentos de Fiscalização desta Corregedoria, promovendo aos saneamentos, adotando as providências, bem como apresentando as respectivas respostas;</i></p>
<p><i>j) Observância aos atendimentos Virtuais e Presenciais, os promovendo em tempo razoável, bem como estendendo tratamento cortês aos Jurisdicionados, Advogados, membros do Ministério Público e Defensoria Pública;</i></p>
<p><i>k) Observância no tocante ao tempo médio de tramitação, para fins de cumprimento do Índice de Atendimento à Demanda - IAD;</i></p>
<p><i>l) Saneamento das inconsistências do DATAJUD;</i></p>
<p><i>m) Observância no tocante à celeridade para fins de apreciação das Medidas Urgentes, bem como pedidos liminares.</i></p>

Acrescente-se por fim, que esta Corregedoria se encontra à disposição para os auxílios necessários, bem como em contínuo empenho para fins de atendimento aos desafios lançados a este Poder Judiciário, notadamente ao aperfeiçoamento da Prestação Jurisdicional.

Data e Assinatura Eletrônica.

***Desembargador Samoel Evangelista***  
Corregedor-Geral da Justiça



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

**CORREIÇÃO ORDINÁRIA**  
**2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL**

*Magistrada Titular da Unidade Judiciária: Adamarcia Machado Nascimento*

 CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA ACRE	RELATÓRIO DE CORREIÇÃO <i>Gerência de Fiscalização Judicial</i>
--	---

<b>Portaria n°:</b>	<b>01/2024</b>
<b>Período designado para Correição:</b>	08/07 a 12/07/2024
<b>Autos SEI n°:</b>	0005245-51.2024.8.01.0000

**Análise - Estatísticas Gerais:**

Por meio de consulta ao Sistema de Automação - SAJEST, bem como ao endereço eletrônico Diagnóstico da unidade - Acervo em andamento · Dashboard · Metabase (tjac.jus.br), procedendo-se análise acerca das Estatísticas Gerais da Unidade, denota-se o quadro situacional que segue:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

● *Processos em Andamento – Comparativo ao ano de 2023:*



<b>Redução no quantitativo de Processos em relação ao período analisado:</b>	<b>no de</b>	↓ 14,24% - 358 Processos a menos.
--	--------------	-----------------------------------



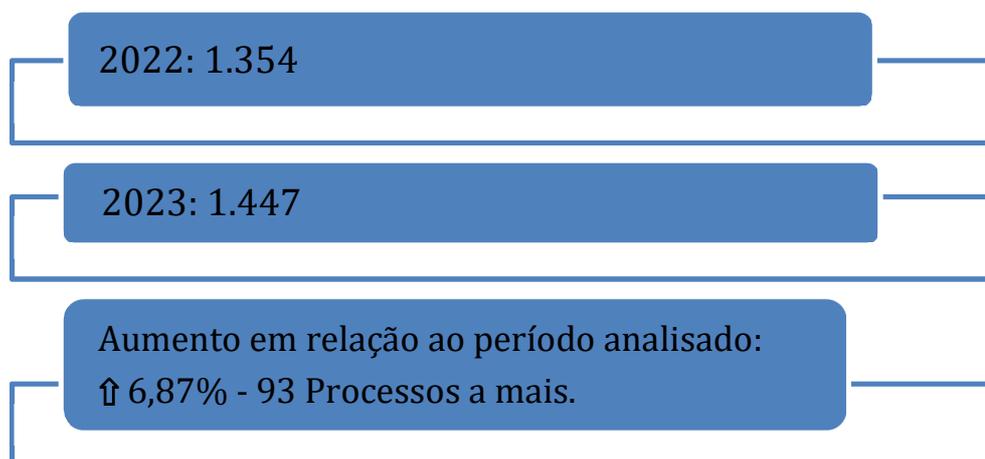
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

Prefacialmente, com o escopo de se proceder análise acerca de eventual evolução do quantitativo de Processos em andamento, depreende-se que o período de Julho de 2024, apresentou **358 (trezentos e cinquenta e oito) Processos a menos que o mesmo período de 2023, o que corresponde a redução de 14,24% em relação ao ano anterior.**

- **Processo de conhecimento mais antigo da Unidade:** 0005839-84.2009.8.01.0002 – Situação: Em andamento.

● *Processos Distribuídos:*

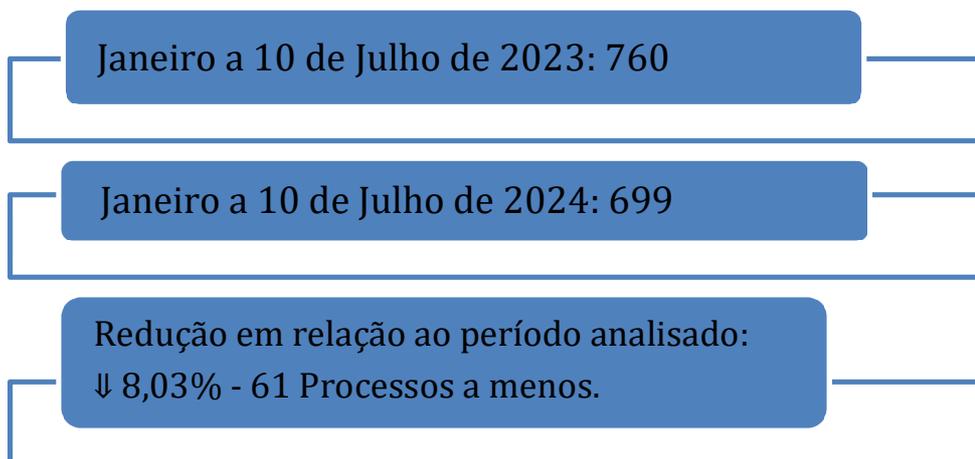
● *Comparativo entre anos de 2022 e 2023:*



● **Constatações:** Depreende-se que no ano de 2023, houve aumento de 6,87% no quantitativo de Processos distribuídos, se comparado ao mesmo período de 2022.



● *Comparativo entre os períodos de 2023 e 2024:*



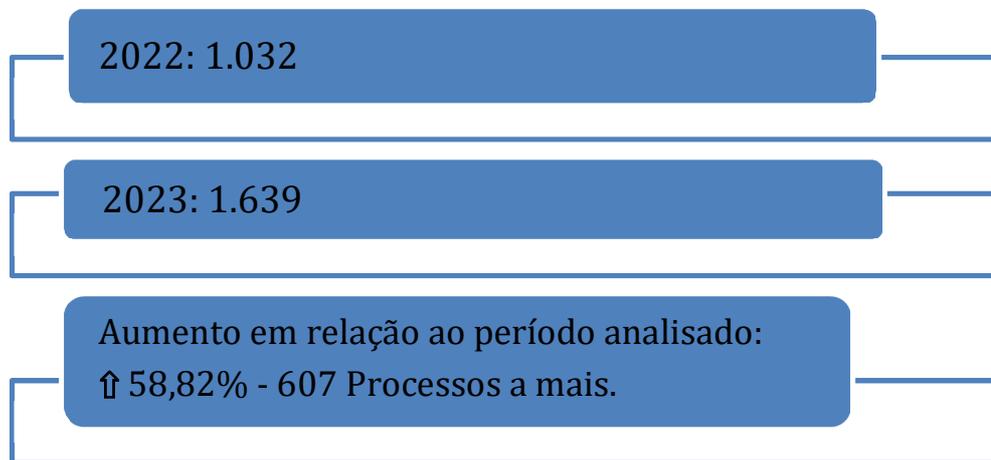
● **Constatações:** Depreende-se que no ano de 2024, houve redução de 8,03% no quantitativo de Processos distribuídos, se comparado ao mesmo período de 2023.

● *Processos Arquivados:*

● *Comparativo entre anos de 2022 e 2023:*

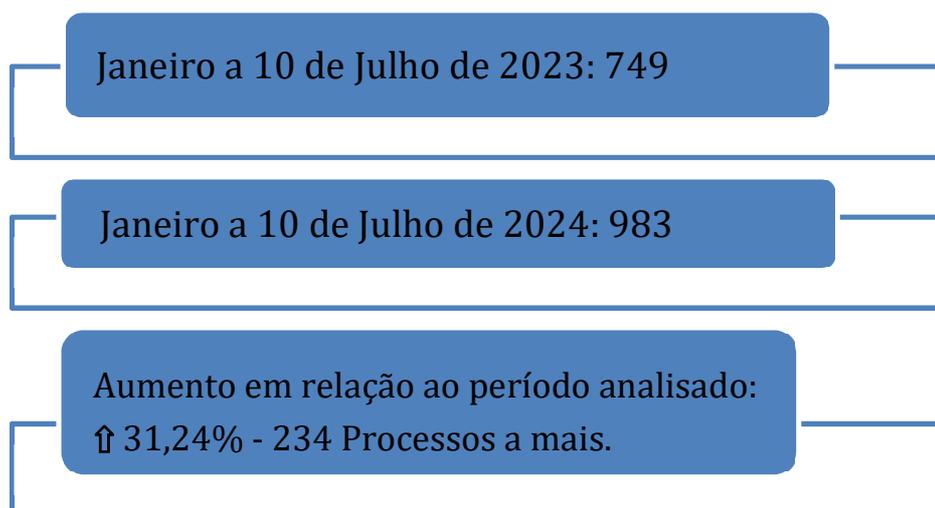


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça



● **Constatações:** Depreende-se que no ano de 2023, houve aumento de 58,82% no quantitativo de Processos arquivados, se comparado ao mesmo período de 2022.

● **Comparativo entre os períodos de 2023 e 2024:**





● **Constatações:** Depreende-se que no ano de 2024, houve aumento de 31,24% no quantitativo de Processos arquivados, se comparado ao mesmo período de 2023.

Deste modo, recomenda-se que se potencialize o quantitativo de Processos baixados, considerando os reflexos para fins de cumprimento da Meta 5 do Conselho Nacional de Justiça, Índices de Atendimento à Demanda, Justiça em Números, bem como demais Relatórios Estatísticos da Unidade Judiciária, os quais ensejam impactos tanto no âmbito deste Tribunal de Justiça, bem como para fins de atendimento aos parâmetros do Conselho Nacional de Justiça.

● ***Tempo médio de Sentença:***

2022: 768

2023: 815

↑ Aumento em relação ao período analisado: 47 dias a mais.

● **Constatações:** No ano de 2023, a Unidade apresentou aumento em 47 dias no tempo médio de Sentença, de modo que se recomenda celeridade aos feitos em trâmite para fins de redução no tempo de tramitação.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

● *Tempo médio de Arquivamento:*

2022: 602

2023: 940

↑ Aumento em relação ao período analisado: 338 dias a mais.

● **Constatações:** No ano de 2023, a Unidade apresentou aumento em 338 dias no tempo médio de arquivamento.

● **Recomendação:** Recomenda-se redução no tempo de tramitação, e respectivo arquivamento, objetivando cumprimento ao tempo médio estabelecido pelo Conselho Nacional de Justiça para fins de duração dos processos pendentes líquidos:

- *a) até 500 dias (50 pontos);*
- *b) de 501 a 700 dias (35 pontos);*
- *c) de 701 a 900 dias (20 pontos).*

● *Ferramenta disponibilizada para Gerência de Serviços Auxiliares/GEAUX - Processos eventualmente pendentes de baixa:*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

De outra banda, no que toca às baixas de processos, considerando tratar-se de indicadores para fins de cumprimento da Meta 5, do Índice de Atendimento à Demanda - IAD, IPC-Jus, Relatórios de Justiça em Números, bem como demais Relatórios do Conselho Nacional de Justiça, a Gerência de Serviços Auxiliares - GEAUX procedeu a implementação de ferramenta para fins de auxiliar às Unidades na identificação de processos eventualmente aptos para baixa.

Acrescente-se que por meio do banco de dados do Sistema de Automação, a GEAUX realizou filtragem dos feitos com situação “Transitado em Julgado” e que, por conseguinte, não constam baixados.

Neste contexto, reitera-se que a ferramenta objetiva auxiliar na identificação dos processos que estejam eventualmente aptos para baixa, de modo que a Unidade deverá avaliar se o feito consta efetivamente em situação de arquivamento.

Deste modo, segue endereço eletrônico da ferramenta supramencionada:

<https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/a7c67e58-1c90-4daa-9ae6-8b59c1458f35>.

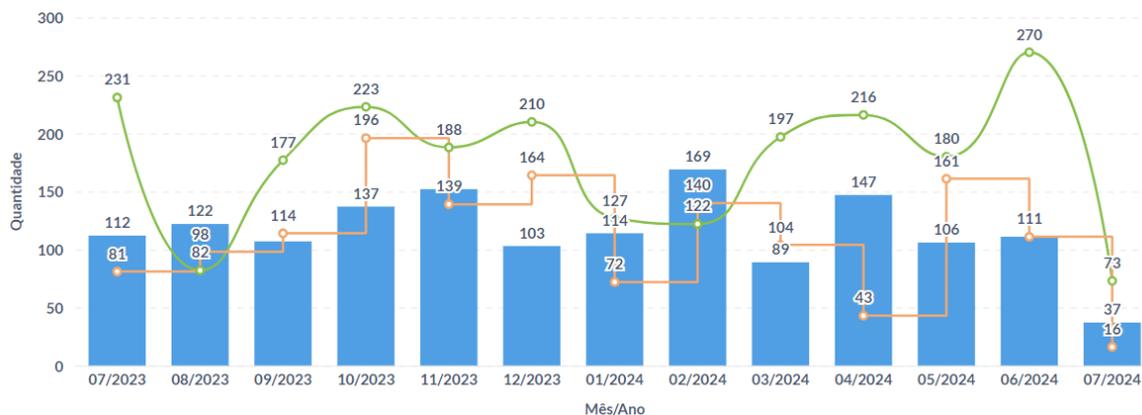


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

**Evolução da Distribuição, Sentenças e Baixas nos últimos 12 meses:**

Evolução da Distribuição, Sentenças e Baixas nos últimos 12 meses

Arquivamento/Baixa Distribuição Sentença



**Constatações:** Depreende-se que no mês de Junho de 2024, a Unidade apresentou aumento nos arquivamentos em relação aos demais meses do corrente ano.

● **DAS PARALISAÇÕES:**

● **LIMINARES ou MEDIDAS CAUTELARES PENDENTES DE EXAME:**

Em atendimento ao Artigo 20, V, do Provimento nº 156, de 04 de Novembro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, por meio do endereço eletrônico Processos com medidas cautelares distribuídos há + de xx dias sem movimento de magistrado · Metabase ([tjac.jus.br](http://tjac.jus.br)), em consulta no dia 10 de Julho de 2024, infere-se que não constam Medidas Cautelares pendentes de apreciação.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Além do mais, em consulta ao endereço eletrônico Processos com tarja de liminar distribuídos há + de xx dias sem movimento de magistrado · Metabase (tjac.jus.br), procedeu-se, no dia 10 de Julho de 2024, a consulta de feitos identificados com tarja “*Pedido Liminar*”, que constem distribuídos e que não apresentam Atos do Magistrado emitido no período.

Deste modo, colaciona-se feito identificado, ocasião em que se determina imediato julgamento, considerando a peculiar situação de urgência.

UNIDADE	PROCESSO	DISTRIBUIÇÃO	SITUAÇÃO	TARJA
Cruzeiro do Sul \\ 2ª Vara Cível	07020649220248010002	5/7/2024	Em andamento	Pedido de Liminar

Ademais, recomenda-se a correta utilização das tarjas identificadoras, o que viabilizará identificação dos feitos, bem como otimizará o Fluxo interno da Unidade.

Insta salientar que a apreciação das liminares e medidas cautelares pendentes se tratam de item a ser avaliado no âmbito das Inspeções realizadas pelo Conselho Nacional de Justiça, por ocasião das visitas neste Tribunal, razão pela qual, se recomenda contínuo monitoramento dos pedidos de urgência para fins de promover as respectivas apreciações.

**1. FLUXO DE TRABALHO:**

**FILAS DE TRABALHO DO GABINETE**

***Restaram atribuídas por ocasião da implementação da CEPRE:***



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

**1.1. FLUXO DE TRABALHO:**

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias:

**1.1.1. CEPRE - Cível - Processos:**

**a) Ag. Devolução de Precatória:**

Processo	Classe
07008461020168010002	Execução de Título Extrajudicial
07028164820168010001	Cumprimento de sentença
00000987820008010002	Cumprimento de sentença
07018432720158010002	Execução de Título Extrajudicial
07019281320158010002	Execução de Título Extrajudicial
07026328920168010002	Cumprimento de sentença
07008373820228010002	Embargos de Terceiro Cível
07014921020228010002	Execução de Título Extrajudicial
07022066720228010002	Execução de Título Extrajudicial
07024448620228010002	Execução de Título Extrajudicial
07039015620228010002	Execução de Título Extrajudicial
07027615020238010002	Cumprimento de sentença

**Observação:** Ressalte-se que por meio do endereço eletrônico MetaBase, bem como em Manual fornecido pela Gerência de Serviços Auxiliares – GEAUX, a fila acima delineada encontra-se atribuída ao Gabinete. No entanto, na eventualidade de ter alinhamento diferenciado entre Unidade e CEPRE, recomenda-se que a Unidade informe nos autos do Procedimento da Correição, delineando os feitos, ocasião em que se procederá a respectiva avaliação aos autos mencionados.

**b) Ag. Providências do Gabinete:**

Processo	Classe
07034101520238010002	Procedimento Comum Cível

**c) Ag. Resposta de Ofício (Prazo):**

Processo	Classe
00001004820008010002	Cumprimento de sentença



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

07008257320128010002	Cumprimento de sentença
07007526220168010002	Execução de Título Extrajudicial
07027416920178010002	Execução de Título Extrajudicial
07001437420198010002	Procedimento Comum Cível
07023582320198010002	Procedimento Comum Cível
07011832320218010002	Procedimento Comum Cível
07006621020238010002	Procedimento Comum Cível
07026048720178010002	Execução de Título Extrajudicial
07004477320198010002	Cumprimento de sentença
07008764020198010002	Cumprimento de sentença
07028807920218010002	Execução de Título Extrajudicial
07013506920238010002	Procedimento Comum Cível

**Observação:** Ressalte-se que por meio do endereço eletrônico MetaBase, bem como em Manual fornecido pela Gerência de Serviços Auxiliares – GEAUX, a fila acima delineada encontra-se atribuída ao Gabinete. No entanto, na eventualidade de ter alinhamento diferenciado entre Unidade e CEPRE, recomenda-se que a Unidade informe nos autos do Procedimento da Correição, delineando os feitos, ocasião em que se procederá a respectiva avaliação aos autos mencionados.

**d) Atos Urgentes:**

Processo	Classe
07034101520238010002	Procedimento Comum Cível

● **Recomendação:** Considerando a incidência de processo paralisado há mais de 60 (sessenta) dias na fila concernente aos atos Urgentes, recomenda-se estrita observância ao correto uso da fila. Ademais, acrescente-se a necessidade de observância ao célere cumprimento dos atos urgentes, uma vez que a paralisação dos mesmos há mais de 60 (sessenta) dias não se coaduna com a natureza de urgência.

**e) INFOJUD - Restrição:**

Processo	Classe
00078250520118010002	Execução de Título Extrajudicial
07025505820168010002	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

**f) RENAJUD - Ag. Restrição:**

Processo	Classe
07022108020178010002	Execução de Título Extrajudicial
07015940320208010002	Procedimento Comum Cível
07025791120168010002	Execução de Título Extrajudicial
07027913220168010002	Execução de Título Extrajudicial
07019535020208010002	Execução de Título Extrajudicial

**g) SERASAJUD - Ag. Envio:**

Processo	Classe
07128323220148010001	Execução de Título Extrajudicial
07003064920228010002	Execução de Título Extrajudicial

**h) SISBAJUD - Ag. Pesquisa:**

Processo	Classe
07002049520208010002	Cumprimento de sentença
07004580520198010002	Cumprimento de sentença
07024044120218010002	Execução de Título Extrajudicial
07016087920238010002	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
07017550820238010002	Monitória

**i) SISBAJUD - Bloquear Valor:**

Processo	Classe
07013801220208010002	Cumprimento de sentença
07023801320218010002	Cumprimento de sentença

**1.1.2. CEPRE - Família - Processos:**

**a) Ag. Expedição Mandado de Prisão:**

Processo	Classe
07030118320238010002	Cumprimento de sentença
07028569020178010002	Cumprimento de sentença

**b) Ag. Laudo:**

Processo	Classe
07026626120158010002	Procedimento Comum Cível



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

07022834220238010002	Procedimento Comum Cível
07000630820228010002	Procedimento Comum Cível

**c) Atos Urgentes:**

Processo	Classe
07004441620228010002	Procedimento Comum Cível

● **Recomendação:** Considerando a incidência de processo paralisado há mais de 60 (sessenta) dias na fila concernente aos atos Urgentes, recomenda-se estrita observância ao correto uso da fila. Ademais, acrescente-se a necessidade de observância ao célere cumprimento dos atos urgentes, uma vez que a paralisação dos mesmos há mais de 60 (sessenta) dias não se coaduna com a natureza de urgência.

**d) INFOJUD - Restrição:**

Processo	Classe
07027254720198010002	Cumprimento de sentença
07016093520218010002	Cumprimento de sentença
07025594420218010002	Cumprimento de sentença
07017736320228010002	Cumprimento de sentença
00016212220238010002	Procedimento Comum Cível

**e) SISBAJUD - Bloquear Valor:**

Processo	Classe
07009018220218010002	Cumprimento de sentença
07016128720218010002	Cumprimento de sentença
07008449320238010002	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
07031746320238010002	Cumprimento de sentença
07039535220228010002	Cumprimento de sentença
07012830720238010002	Cumprimento de sentença
07023847920238010002	Cumprimento de sentença
07038293520238010002	Cumprimento de sentença



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

**1.1.3. CEPRE - Fazenda Pública - Processos:**

**a) Ag. Providências do Gabinete:**

Processo	Classe
00047416420098010002	Execução Fiscal

**b) Expedir Alvará:**

Processo	Classe
07016852520228010002	Execução Fiscal
08002058320238010002	Ação Civil Pública
00012476020108010002	Execução Fiscal

**c) INFOJUD - Restrição:**

Processo	Classe
07026458320198010002	Execução Fiscal
07019347820198010002	Execução Fiscal
07025790620198010002	Execução Fiscal
07016642020208010002	Execução Fiscal
07009745420218010002	Execução Fiscal
07002995720228010002	Execução Fiscal
07013839320228010002	Execução Fiscal
07013908520228010002	Execução Fiscal
07016150820228010002	Execução Fiscal
07016584220228010002	Execução Fiscal
07024907520228010002	Execução Fiscal
08001203420228010002	Ação Civil Pública
07000645620238010002	Execução Fiscal
07001035320238010002	Execução Fiscal
07001043820238010002	Execução Fiscal
07004439420238010002	Execução Fiscal
07007479320238010002	Execução Fiscal
07019413120238010002	Execução Fiscal
07019448320238010002	Execução Fiscal
07019647420238010002	Execução Fiscal



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

**d) RENAJUD - Ag. Restrição:**

Processo	Classe
07027119220218010002	Execução Fiscal
07028227620218010002	Execução Fiscal

**e) SERASAJUD - Ag. Envio:**

Processo	Classe
00060468320098010002	Execução Fiscal
00000022019878010002	Execução de Título Extrajudicial
00047900820098010002	Execução Fiscal
07009689120148010002	Execução Fiscal
07011273420148010002	Execução Fiscal
07015993520148010002	Execução Fiscal
07019073220188010002	Execução Fiscal
07009777720198010002	Execução Fiscal
07022543120198010002	Execução Fiscal
07012230520218010002	Execução Fiscal

**f) SISBAJUD - Bloquear Valor:**

Processo	Classe
07028236120218010002	Execução Fiscal
07004586320238010002	Execução Fiscal
07004863120238010002	Execução Fiscal
07020270220238010002	Execução Fiscal
07020496020238010002	Execução Fiscal
07020556720238010002	Execução Fiscal
08002206720148010002	Execução Fiscal
07019012520188010002	Execução Fiscal
07017640920198010002	Execução Fiscal
07001266720218010002	Execução Fiscal
07008178120218010002	Execução Fiscal
07027153220218010002	Execução Fiscal
07003593020228010002	Execução Fiscal
07013301520228010002	Execução Fiscal
07021425720228010002	Execução Fiscal
07024067420228010002	Execução Fiscal
07000472020238010002	Execução Fiscal



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

07001225920238010002	Execução Fiscal
07001607120238010002	Execução Fiscal
07004395720238010002	Execução Fiscal
07019379120238010002	Execução Fiscal
07019387620238010002	Execução Fiscal
07019612220238010002	Execução Fiscal
07020175520238010002	Execução Fiscal
07027034720238010002	Execução Fiscal

**Fila de "Ag. Designação de Audiência de Conciliação" (Amostragem):**

**1.1. CEPRE - Família - Processos:**

**a) Ag. Designação de Audiência de Conciliação:**

Processo	Observação
07026735120198010002	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se como última movimentação: 08/05/2024-Juntada de Outros documentos

● **Constatação:** Dos feitos avaliados, depreende-se processo sem movimentação há mais de 60 dias.

**Filas de "Ag. Audiência de Conciliação", "Ag. Audiência de Instrução e Julgamento" e "Ag. Audiência de Interrogatório" (Amostragem):**

**1.1. CEPRE - Família - Processos:**

**a) Ag. Audiência de Conciliação:**

Processo	Observação
07014939220228010002	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se no 'Bloco Audiências', que a Audiência datada de 09/07/2024 consta com a 'Situação: Designada'.  Entretanto, não foi localizado nos autos Termo de Audiência ou documento informando acerca da realização ou não da respectiva Audiência.  Processo permanece na Fila de Trabalho "Ag. Audiência de Conciliação".



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

	Última movimentação: 08/07/2024-Mandado devolvido - entregue ao destinatário
07019806220228010002	Processo se encontra na Fila de Trabalho "Ag. Audiência de Instrução e Julgamento" e "Ag. Audiência de Conciliação"
07009254220238010002	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se no 'Bloco Audiências', que a Audiência datada de 09/07/2024 consta com a 'Situação: Realizada'.  Entretanto, não foi localizado nos autos Termo de Audiência ou documento informando acerca da realização da respectiva Audiência.  Processo permanece na Fila de Trabalho "Ag. Audiência de Conciliação".  Última movimentação: 08/07/2024-Mandado devolvido - entregue ao destinatário
07003786520248010002	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se no 'Bloco Audiências', que a Audiência datada de 09/07/2024 consta com a 'Situação: Realizada'.  Entretanto, não foi localizado nos autos Termo de Audiência ou documento informando acerca da realização da respectiva Audiência.  Processo permanece na Fila de Trabalho "Ag. Audiência de Conciliação".  Última movimentação: 11/06/2024-Juntada de Petição de Petição inicial
07004574420248010002	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se no 'Bloco Audiências', que a Audiência datada de 09/07/2024 consta com a 'Situação: Realizada'.  Entretanto, não foi localizado nos autos Termo de Audiência ou documento informando acerca da realização da respectiva Audiência.  Processo permanece na Fila de Trabalho "Ag. Audiência de Conciliação".  Última movimentação: 11/06/2024-Juntada de Petição de Petição inicial
07005847920248010002	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se no 'Bloco Audiências', que a Audiência datada de 02/07/2024 consta com a 'Situação: Designada'.  Entretanto, não foi localizado nos autos Termo de Audiência ou documento informando acerca da realização ou não da respectiva Audiência.  Processo permanece na Fila de Trabalho "Ag. Audiência de Conciliação".



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

	Última movimentação: 02/07/2024-Mandado devolvido - não entregue ao destinatário
07006376020248010002	<p>Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se no 'Bloco Audiências', que a Audiência datada de 09/07/2024 consta com a 'Situação: Realizada'.</p> <p>Entretanto, não foi localizado nos autos Termo de Audiência ou documento informando acerca da realização da respectiva Audiência.</p> <p>Processo permanece na Fila de Trabalho "Ag. Audiência de Conciliação".</p> <p>Última movimentação: 08/07/2024-Mandado devolvido - entregue ao destinatário</p>

***b) Ag. Audiência de Instrução e Julgamento:***

Processo	Observação
07005651520208010002	<p>Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se no 'Bloco Audiências', que a Audiência datada de 10/07/2024 consta com a 'Situação: Realizada'.</p> <p>Ademais, não foi localizado nos autos Termo de Audiência ou documento acerca da realização da respectiva Audiência.</p> <p>Processo permanece na Fila de Trabalho "Ag. Audiência de Instrução e Julgamento".</p> <p>Última movimentação: 18/06/2024-Mandado devolvido - entregue ao destinatário</p>
07019806220228010002	Processo se encontra na Fila de Trabalho "Ag. Audiência de Instrução e Julgamento" e "Ag. Audiência de Conciliação"
07021941920238010002	<p>Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se Audiência designada para o dia 27/08/2024.</p> <p>Não consta nos autos Certidão informando a data e o horário que foi designada Audiência, conforme orientação do CNJ.</p> <p>Ademais, não se observou as providências/comunicações necessárias para a realização da respectiva Audiência.</p>
07017626320248010002	Processo se encontra na Fila de Trabalho "Ag. Audiência de Instrução e Julgamento", "Ag. Audiência de Conciliação" e "Documentos para Liberar nos Autos"



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

*c) Ag. Audiência de Interrogatório:*

Processo	Observação
07010666120238010002	<p>Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se Audiência designada para o dia 27/08/2024.</p> <p>Não consta nos autos Certidão informando a data e o horário que foi designada Audiência, conforme orientação do CNJ.</p>
07033807720238010002	<p>Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se no 'Bloco Audiências', que a Audiência datada de 10/07/2024 consta com a 'Situação: Realizada'.</p> <p>Ademais, não foi localizado nos autos Termo de Audiência ou documento acerca da realização da respectiva Audiência.</p> <p>Processo permanece na Fila de Trabalho "Ag. Audiência de Interrogatório".</p> <p>Última movimentação: 10/06/2024-Juntada de Petição de Petição inicial</p>
07010065420248010002	<p>Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se Audiência designada para o dia 27/08/2024.</p> <p>Não consta nos autos Certidão informando a data e o horário que foi designada Audiência, conforme orientação do CNJ.</p> <p>Ademais, não se observou as providências/comunicações necessárias para a realização da respectiva Audiência.</p>
07014343620248010002	<p>Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se Audiência designada para o dia 27/08/2024.</p> <p>Não consta nos autos Certidão informando a data e o horário que foi designada Audiência, conforme orientação do CNJ.</p> <p>Ademais, não se observou todas as providências/comunicações necessárias para a realização da respectiva Audiência.</p>

● **Constatação:** Dos feitos avaliados, processos em que já decorreram a data de realização da Audiência. No entanto, permanecem na fila de aguardando realização;

● **Constatação:** Não consta nos autos Certidão informando a data e o horário que foi designada Audiência, conforme orientação do CNJ;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

- **Constatação:** Ausência das providências/comunicações necessárias para a realização da respectiva Audiência;
- **Constatação:** Dessume-se processos em duas filas de trabalho;
- **Constatação:** Ausência de Termo de Audiência ou documento que justifique a realização ou não da Audiência, nos autos nº 07033807720238010002, nº 07005651520208010002, nº 07014939220228010002, nº 07003786520248010002, nº 07004574420248010002, nº 07005847920248010002 e nº 07006376020248010002.

Assim, para fins de Recomendação, imperioso salientar o que segue:

- *O uso adequado das Filas de Trabalho, alinhando-se à real situação processual em que se encontre;*
- *Prática de se consignar nos autos a data e horário da Audiência, conforme orientação do Conselho Nacional de Justiça, por ocasião de Inspeção realizada no âmbito deste Tribunal de Justiça.*
- *Observância ao lapso temporal entre a data de designação das Audiências e respectiva realização, de modo a viabilizar o cumprimento do tempo médio estabelecido pelo Conselho Nacional; bem como*
- *Embora não se trate de prática da Unidade e a título de conhecimento, para eventual necessidade de expedição de Mandados, recomenda-se observância às antecedências,*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

*considerando as razões elencadas acima e objetivando com isso, evitar oneração das diligências para cumprimento.*

**2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS:**

Não constam Processos conclusos por mais de 100 (cem) dias.

**FILAS DA CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO - CEPRE:**

**1.1. FLUXO DE TRABALHO:**

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

**1.1.1. Cível Única - Processos:**

**a) Ag. Decurso de Prazo:**

Processo	Classe
07018637620198010002	Cumprimento de sentença

**b) Ag. Expedição de RPV:**

Processo	Classe
07017736820198010002	Cumprimento de sentença
07014442220208010002	Cumprimento de sentença

● **Recomendação:**

**Da Observância às Requisições de Pequeno Valor - RPV's:**

Insta salientar acerca de determinação exarada pelo Conselho Nacional de Justiça por ocasião de Inspeção realizada no âmbito deste Tribunal de Justiça, ocasião em que recomendou à esta Corregedoria que fiscalize acerca da expedição e pagamento das **Requisições de Pequeno Valor - RPV's**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Desta feita, recomenda-se que se proceda a expedição das respectivas requisições, bem como que se mantenha o constante monitoramento da fila sob análise, de maneira a obstar incidência de processos paralisados há mais de 60 dias.

***c) Expedir Ofício:***

Processo	Classe
07014003720198010002	Cumprimento de sentença

**1.1.2. CEPRE - Fazenda Pública - Processos:**

***a) Ag. Designação de Perícia:***

Processo	Classe
07027961020238010002	Procedimento Comum Cível

***b) Ag. Expedição de Precatório:***

Processo	Classe
07025314220228010002	Execução de Título Extrajudicial

***c) Ag. Expedição de RPV:***

Processo	Classe
07022656520168010002	Cumprimento de sentença
07011592920208010002	Cumprimento de sentença

***d) Ag. Resposta de Ofício (Prazo):***

Processo	Classe
00010362920078010002	Execução Fiscal
07027465720188010002	Execução Fiscal

***e) Expedir Mandado:***

Processo	Classe
07021929820138010002	Execução Fiscal
07026452020188010002	Execução Fiscal
07023163720208010002	Execução Fiscal



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

07015643120218010002	Execução Fiscal
07026928620218010002	Execução Fiscal

***f) Expedir Ofício:***

Processo	Classe
05031296820088010002	Execução Fiscal
07001483320188010002	Execução Fiscal

***g) Portal - Vista eletrônica:***

Processo	Classe
07026105520218010002	Execução Fiscal
08001781820148010002	Execução Fiscal

**1.1.3. CEPRE - Órfãos e Sucessões - Processos:**

***a) Ag. Providências do Cartório:***

Processo	Classe
07000723820208010002	Inventário

***b) Expedir Mandado:***

Processo	Classe
07013759720148010002	Inventário
00024772520198010002	Cumprimento Provisório de Sentença

**1.1.4. CEPRE - Família - Processos:**

***a) Expedir Mandado:***

Processo	Classe
00038063320238010002	Procedimento Conciliatório

***b) Expedir Ofício:***

Processo	Classe
07005415520188010002	Cumprimento de sentença



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

**1.1.5. CEPRE - Execução Fiscal - Processos:**

**a) Expedir Ofício:**

Processo	Classe
07017685620138010002	Execução Fiscal

**Fila "Suspensos" (Amostragem):**

**1.1. CEPRE - Cível - Processos:**

**a) Suspensos:**

Processo	Observação
0700176-25.2023.8.01.0002	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se como última movimentação: 07/05/2024-Execução frustrada ("Decorrido qualquer dos prazos concedidos à parte autora sem manifestação desta, suspendam-se os autos na secretaria pelo prazo de 30 (trinta) dias. Após, intime-se pessoalmente a parte autora por AR para impulsionar o feito no prazo de 05 (cinco) dias sob pena de extinção do processo por abandono e, permanecendo a inércia, voltem-me concluso para sentença.")
0700242-78.2018.8.01.0002	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se como últimas movimentações: 15/09/2022-Expedida/certificada 13/09/2022-Execução frustrada 13/09/2022-Expedição de Certidão ("Certifico e dou fé que, em cumprimento ao 2.º parágrafo, do r. Despacho de pág. 212, ficam os presentes autos suspensos pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 13/07/2022.")
0700459-87.2019.8.01.0002	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se como últimas movimentações: 31/03/2023-Juntada de Informações 27/03/2023-Processo Suspenso ou Sobrestado por Por decisão judicial - Vencimento: 23/08/2023
0700553-98.2020.8.01.0002	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se como últimas movimentações: 15/01/2024-Publicado Ato Judicial 12/01/2024-Expedida/Certificada 06/12/2023-Execução frustrada ("Decorrido qualquer dos prazos concedidos à parte autora sem manifestação desta, suspendam-se os autos na secretaria pelo prazo de 30 (trinta) dias, após, intime-se a parte exequente para impulsionar o feito no prazo de 05 (cinco) dias sob pena de extinção do processo por abandono e, permanecendo a inércia, voltem-me concluso para sentença.")



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

## 1.2. CEPRE - Família - Processos:

### a) Suspensos:

Processo	Observação
0700560-27.2019.8.01.0002	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se como últimas movimentações: 27/10/2021-Execução frustrada 27/10/2021-Execução frustrada - Vencimento: 27/06/2022
0700605-36.2016.8.01.0002	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se como últimas movimentações: 17/01/2023-Juntada de Aviso de Recebimento (AR) 09/06/2022-Execução frustrada 09/06/2022-Expedição de Certidão ("Certifico e dou fé que, em cumprimento a r. Decisão de fls.70, fica os presentes autos suspenso pelo período de 01 (um) ano a contar do dia 20/05/2022.")
0701107-33.2020.8.01.0002	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se como últimas movimentações: 06/02/2023-Processo Suspenso ou Sobrestado por Por decisão judicial 06/02/2023-Expedição de Certidão ("Certifico e dou fé que, em cumprimento ao primeiro parágrafo do r. Despacho de fl. 45, ficam os presentes autos suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 09/01/2023.")

## 1.3. CEPRE - Fazenda Pública - Processos:

### a) Suspensos:

Processo	Observação
0000075-40.1997.8.01.0002	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se como últimas movimentações: 05/05/2021-Execução frustrada 05/05/2021-Expedição de Certidão ("Certifico e dou fé que, em cumprimento ao r. Despacho de fl. 785, ficam os presentes autos suspensos pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.")
0000315-48.2005.8.01.0002	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se Despacho de fls. 75 (...) "Suspenda-se a execução pelo prazo solicitado pelo credor. Decorrido o lapso estabelecido para cumprimento voluntário da obrigação, intime-se o representante judicial" (...)
0000324-10.2005.8.01.0002	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se como última movimentação: 15/02/2023-Expedição de Certidão ("Certifico e dou fé que, em cumprimento ao primeiro parágrafo do r. Despacho de fl. 243, os presentes autos estão suspensos até final do parcelamento do débito, em setembro de 2023.")
0000338-91.2005.8.01.0002	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se Decisão de fls. 75 (...) "Com base ao exposto, suspendo a presente execução fiscal pelo prazo requerido, fulcrado no art. 792, do Código de Processo Civil." (...)  Última movimentação: 03/02/2017-Processo Redistribuído por Sorteio



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

**1.4. CEPRE - Órfãos e Sucessões - Processos:**

**a) Suspensos:**

Processo	Observação
0001029-46.2021.8.01.0002	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se Despacho de fls. 65 ("Defiro o pedido de fls. 64. Suspendam-se os autos por 90 (noventa) dias. Após, dê-se novas vistas à autora.")
0700553-64.2021.8.01.0002	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se como última movimentação: 04/07/2023-Expedição de Certidão ("Certifico e dou fé que em 02/06/2023 ficam os presentes autos suspensos por 30(trinta) dias conforme determinado no r. Despacho de p.103.")
0700629-93.2018.8.01.0002	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se como últimas movimentações: 24/09/2021-Processo Suspenso ou Sobrestado por Por decisão judicial 16/06/2021-Cumprimento de Suspensão ou Sobrestamento 16/06/2021-Expedição de Certidão ("Suspendam-se os autos por um ano" (...))
0700840-27.2021.8.01.0002	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se como última movimentação: 20/03/2024-Processo Suspenso ou Sobrestado por Por decisão judicial - Vencimento: 16/04/2024
0701176-07.2016.8.01.0002	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se Despacho de fls. 65 ("Em razão das informações de fls. 297, determino a suspensão dos autos por 180 dias. Decorrido o prazo, dê-se novas vistas a inventariante.")  Última movimentação: 03/03/2022-Cumprimento de Suspensão ou Sobrestamento

● **Constatação:** Dos feitos avaliados por amostragem, dessume-se processos em que já decorreu o prazo de suspensão.

Deste modo, recomenda-se monitoramento total da fila sob análise, de maneira a obstar incidência de processos em que já transcorreu o prazo de suspensão.

**3. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO:**

No período de extração dos dados, não constavam Mandados pendentes de cumprimento por mais de 30 (trinta) dias.



#### 4. PETIÇÕES PENDENTES DE JUNTADA:

Durante o período de extração de dados, não constavam Petições pendentes de juntada.

#### ● *Gerenciamento do Subfluxo “Aguardando Análise” (Juntada Automática):*

Noutro ponto, considerando Procedimento Eletrônico que aportou no âmbito desta Corregedoria, noticiando acerca de processos constantes do Subfluxo “Aguardando Análise” (*Juntada Automática*), recomenda-se constante monitoramento do Fluxo supramencionado, de maneira que se promova análise dos feitos, bem como a respectiva transição para a fila processual específica e, por conseguinte o gerenciamento do Subfluxo, de maneira a retirar os processos do mesmo tão logo avaliados e movimentados.

#### 5. PROCESSOS SEM MOVIMENTAÇÃO:

##### GABINETE

No tocante ao Gabinete da Unidade Judiciária analisada, o Relatório Gerencial extraído do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, no dia 11 de Julho de 2024, demonstra a existência de 214 (duzentos e catorze) processos em andamento sem movimentação por mais de 60 dias (sessenta dias):



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Processo	Classe
07016128720218010002	Cumprimento de sentença
07023847920238010002	Cumprimento de sentença
07038293520238010002	Cumprimento de sentença
07039661720238010002	Cumprimento de sentença
07022271920178010002	Execução de Título Extrajudicial
07026420220178010002	Cumprimento de sentença
07007380520218010002	Execução de Título Extrajudicial
07022119420198010002	Execução Fiscal
07002935020228010002	Execução Fiscal
07016315920228010002	Execução Fiscal
07021356520228010002	Execução Fiscal
07000576420238010002	Execução Fiscal
07001225920238010002	Execução Fiscal
07003438120198010002	Cumprimento de sentença
07010493020208010002	Cumprimento de sentença
07028484020228010002	Execução Fiscal
00001231820058010002	Execução Fiscal
00007265720068010002	Execução Fiscal
07017243220168010002	Execução Fiscal
07020912220178010002	Execução Fiscal
07001803820188010002	Execução Fiscal
07026573420188010002	Execução Fiscal
07026019820188010002	Execução Fiscal
07025886520198010002	Execução Fiscal
07004551120238010002	Execução Fiscal
07007651720238010002	Execução Fiscal
07029927720238010002	Execução Fiscal
07029953220238010002	Execução Fiscal
07026774920238010002	Execução Fiscal
07009174120188010002	Alvará Judicial - Lei 6858/80
07022352020228010002	Alvará Judicial - Lei 6858/80
07026102120228010002	Alvará Judicial - Lei 6858/80
07041605120228010002	Procedimento Comum Cível
07024860420238010002	Procedimento Comum Cível
07004532720128010002	Cumprimento de sentença
07022681520198010002	Cumprimento de sentença
07003885120208010002	Procedimento Comum Cível
00019520920208010002	Procedimento Comum Cível



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

07006249520238010002	Procedimento Comum Cível
00005504820248010002	Procedimento Comum Cível
07026310720168010002	Execução de Título Extrajudicial
07035127120228010002	Procedimento Comum Cível
07008257320128010002	Cumprimento de sentença
07030074620238010002	Usucapião
00078250520118010002	Execução de Título Extrajudicial
07008461020168010002	Execução de Título Extrajudicial
07022108020178010002	Execução de Título Extrajudicial
07028180520228010002	Execução de Título Extrajudicial
07016852520228010002	Execução Fiscal
07016887720228010002	Execução Fiscal
07004863120238010002	Execução Fiscal
07004586320238010002	Execução Fiscal
07005642520238010002	Execução Fiscal
07000991620238010002	Execução Fiscal
07019387620238010002	Execução Fiscal
07019612220238010002	Execução Fiscal
07020556720238010002	Execução Fiscal
07020071120238010002	Execução Fiscal
07001607120238010002	Execução Fiscal
07026636520238010002	Execução Fiscal
07027034720238010002	Execução Fiscal
07019379120238010002	Execução Fiscal
07020175520238010002	Execução Fiscal
07020270220238010002	Execução Fiscal
07026714220238010002	Execução Fiscal
07014035020238010002	Alvará Judicial - Lei 6858/80
07008449320238010002	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
07028164820168010001	Cumprimento de sentença
07027254720198010002	Cumprimento de sentença
07020582720208010002	Cumprimento de sentença
07030646420238010002	Cumprimento de sentença
07027615020238010002	Cumprimento de sentença
07015931820208010002	Execução de Título Extrajudicial
00080384520108010002	Execução Fiscal
07004618120248010002	Execução Fiscal
07019956520218010002	Procedimento Comum Cível
07038521520228010002	Cumprimento de sentença



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

07007391920238010002	Cumprimento de sentença
07007418620238010002	Cumprimento de sentença
07027416920178010002	Execução de Título Extrajudicial
07013506920238010002	Procedimento Comum Cível
07026328920168010002	Cumprimento de sentença
07017485520198010002	Execução de Título Extrajudicial
07024044120218010002	Execução de Título Extrajudicial
07003064920228010002	Execução de Título Extrajudicial
07019360920238010002	Execução de Título Extrajudicial
07017550820238010002	Monitória
07017269420198010002	Cumprimento de sentença
07013801220208010002	Cumprimento de sentença
07014023620218010002	Monitória
07010452220228010002	Procedimento Comum Cível
07010423820208010002	Cumprimento de sentença
07003692120158010002	Cumprimento de sentença
07022066720228010002	Execução de Título Extrajudicial
07019535020208010002	Execução de Título Extrajudicial
07021425720228010002	Execução Fiscal
07021711020228010002	Execução Fiscal
07006133220248010002	Execução Fiscal
07006124720248010002	Execução Fiscal
07012871020248010002	Execução Fiscal
07025496320228010002	Procedimento Comum Cível
07022802920198010002	Cumprimento de sentença
07025622820238010002	Execução de Título Extrajudicial
07000570620198010002	Execução Fiscal
07021622420178010002	Cumprimento de sentença
07000432220198010002	Execução de Título Extrajudicial
05011342020088010002	Execução Fiscal
00012476020108010002	Execução Fiscal
07019012520188010002	Execução Fiscal
07026458320198010002	Execução Fiscal
07019347820198010002	Execução Fiscal
07003593020228010002	Execução Fiscal
07024067420228010002	Execução Fiscal
07013881820228010002	Execução Fiscal
07013301520228010002	Execução Fiscal
07013908520228010002	Execução Fiscal



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

07007479320238010002	Execução Fiscal
07004395720238010002	Execução Fiscal
07004439420238010002	Execução Fiscal
07001035320238010002	Execução Fiscal
07001043820238010002	Execução Fiscal
07000645620238010002	Execução Fiscal
07019413120238010002	Execução Fiscal
07020062620238010002	Execução Fiscal
07019448320238010002	Execução Fiscal
07020167020238010002	Execução Fiscal
07019647420238010002	Execução Fiscal
07020496020238010002	Execução Fiscal
07016087920238010002	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
07014586920218010002	Alvará Judicial - Lei 6858/80
07006777620238010002	Inventário
07001576320168010002	Procedimento Comum Cível
07001200220178010002	Cumprimento de sentença
07011451120218010002	Cumprimento de sentença
07025014120218010002	Cumprimento de sentença
07025594420218010002	Cumprimento de sentença
07017736320228010002	Cumprimento de sentença
07039535220228010002	Cumprimento de sentença
07008974520218010002	Cumprimento de sentença
07000472020238010002	Execução Fiscal
07020313920238010002	Execução Fiscal
00011540520078010002	Inventário
07001515120198010002	Cumprimento de sentença
07031754820238010002	Cumprimento de sentença
07027153220218010002	Execução Fiscal
07007256920228010002	Execução de Título Extrajudicial
07038894220228010002	Execução de Título Extrajudicial
07018729620238010002	Execução de Título Extrajudicial
07008178120218010002	Execução Fiscal
07017173020228010002	Execução Fiscal
07018650720238010002	Execução Fiscal
07040704320228010002	Monitória
07031174520238010002	Inventário
07039904520238010002	Inventário
07015940320208010002	Procedimento Comum Cível



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

07002452320248010002	Procedimento Comum Cível
07027913220168010002	Execução de Título Extrajudicial
07027913220168010002	Execução de Título Extrajudicial
07008017420148010002	Cumprimento de sentença
07025360620188010002	Cumprimento de sentença
07004580520198010002	Cumprimento de sentença
07009018220218010002	Cumprimento de sentença
07023801320218010002	Cumprimento de sentença
07012830720238010002	Cumprimento de sentença
07031746320238010002	Cumprimento de sentença
07024688020238010002	Cumprimento de sentença
07027589520238010002	Cumprimento de sentença
07022774020208010002	Execução Fiscal
07028267920228010002	Execução Fiscal
07004387220238010002	Execução Fiscal
07026766420238010002	Execução Fiscal
07028241220228010002	Execução Fiscal
07029901020238010002	Execução Fiscal
07037903820238010002	Execução Fiscal
07037661020238010002	Execução Fiscal
07037514120238010002	Execução Fiscal
07000630820228010002	Procedimento Comum Cível
07028569020178010002	Cumprimento de sentença
07006621020238010002	Procedimento Comum Cível
07018432720158010002	Execução de Título Extrajudicial
07026048720178010002	Execução de Título Extrajudicial
07028807920218010002	Execução de Título Extrajudicial
07024448620228010002	Execução de Título Extrajudicial
07039015620228010002	Execução de Título Extrajudicial
07014921020228010002	Execução de Título Extrajudicial
07002995720228010002	Execução Fiscal
07013839320228010002	Execução Fiscal
07008373820228010002	Embargos de Terceiro Cível
07026626120158010002	Procedimento Comum Cível
07001437420198010002	Procedimento Comum Cível
07026735120198010002	Procedimento Comum Cível
07023582320198010002	Procedimento Comum Cível
07028813020228010002	Procedimento Comum Cível
07022834220238010002	Procedimento Comum Cível



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

07011489220238010002	Carta Precatória Cível
00000987820008010002	Cumprimento de sentença
00000996320008010002	Cumprimento de sentença
00037103820118010002	Cumprimento de sentença
08000696720158010002	Cumprimento de sentença
07008764020198010002	Cumprimento de sentença
07004477320198010002	Cumprimento de sentença
07015017420198010002	Cumprimento de sentença
07025975620218010002	Cumprimento de sentença
07007894520238010002	Execução Fiscal
07025790620198010002	Execução Fiscal
07016642020208010002	Execução Fiscal
07009745420218010002	Execução Fiscal
07017254120218010002	Execução Fiscal
07027119220218010002	Execução Fiscal
07016150820228010002	Execução Fiscal
07016584220228010002	Execução Fiscal
07024907520228010002	Execução Fiscal
07016093520218010002	Cumprimento de sentença
08000713720158010002	Cumprimento de sentença

**FILAS DA CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO -  
CEPRE**

Noutro ponto, no que pertine ao Fluxo da Central de Processamento Eletrônico, o Relatório Gerencial extraído do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, no dia 11 de Julho de 2024, demonstra a existência de 44 (quarenta e quatro) processos sem movimentação por mais de 60 dias (sessenta dias):

Processo	Classe
07009136720198010002	Mandado de Segurança Cível
07014442220208010002	Cumprimento de sentença
07031088320238010002	Cumprimento de sentença
07020028620238010002	Execução Fiscal
07019976420238010002	Execução Fiscal



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

07094224820238010001	Averiguação de Paternidade
08000590820248010002	Ação Civil Pública
07012793320248010002	Carta Precatória Cível
07014401920198010002	Cumprimento de sentença
07027124820198010002	Cumprimento de sentença
07037826120238010002	Cumprimento de sentença
07035963820238010002	Cumprimento de sentença
07004141020248010002	Execução de Título Extrajudicial
07012834120228010002	Procedimento Comum Cível
07012851120228010002	Procedimento Comum Cível
07010613920238010002	Procedimento Comum Cível
07010172020238010002	Procedimento Comum Cível
07009955920238010002	Procedimento Comum Cível
07010163520238010002	Procedimento Comum Cível
07008014020158010002	Cumprimento de sentença
07008412720128010002	Cumprimento de sentença
07020587120138010002	Cumprimento de sentença
07026899720228010002	Mandado de Segurança Cível
07027961020238010002	Procedimento Comum Cível
07025314220228010002	Execução de Título Extrajudicial
07011864120228010002	Execução Fiscal
07001200220178010002	Cumprimento de sentença
07011592920208010002	Cumprimento de sentença
07000455020238010002	Execução Fiscal
07017727820228010002	Cumprimento de sentença
07013864820228010002	Execução de Título Extrajudicial
07032060520228010002	Execução de Título Extrajudicial
00001160719978010002	Inventário
00001160719978010002	Inventário
00022523420218010002	Procedimento Comum Cível
07021344620238010002	Procedimento Comum Cível
07001105520178010002	Cumprimento de sentença
07007776520228010002	Cumprimento de sentença
07024231320228010002	Cumprimento de sentença
07038354220238010002	Cumprimento de sentença
07024298320238010002	Procedimento Comum Cível
07008671020218010002	Cumprimento de sentença
07026982520238010002	Execução Fiscal
07022656520168010002	Cumprimento de sentença



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

*Paralisações nos Fluxos de Trabalho da Unidade  
Comparativo em relação à Correição do ano anterior:*

<i>Fluxo de Trabalho:</i>	<i>2023:</i>	<i>2024:</i>	<i>Comparativo:</i>
<i>Paralisados na Secretaria:</i>	132;	124;	↓ <b>Redução</b> em 6,06%, se comparado à Correição do ano anterior;
<i>Bloco sem movimentação:</i>	307;	214;	↓ <b>Redução</b> em 30,29%, se comparado à Correição do ano anterior;
<i>Conclusos há mais de 100 dias:</i>	Não constava Processo concluso há mais de 100 dias;	Não consta Processo concluso há mais de 100 dias;	⇔ <b>Permanece</b> sem incidência de Processos conclusos há mais de 100 dias.

*\*Para fins de comparativo, levou-se em consideração tão somente às Filas que restaram atribuídas à Unidade, não se considerando os feitos constantes dos Fluxos da CEPRE.*

● **Constatações:** Comparando-se as paralisações constatadas no âmbito da Correição Geral Ordinária no ano de 2023,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

depreende-se **redução** no tocante aos Processos paralisados na Secretaria, bem como no Bloco em andamento sem movimentação.

No que pertine aos Processos Concluídos há mais de 100 (cem) dias, constatou-se que permanece sem incidência de feitos em tal condição.

Deste modo, recomenda-se o monitoramento dos Processos paralisados na Secretaria, bem como no Bloco em andamento sem movimentação.

Outrossim, que se mantenha o monitoramento dos fluxos de processos Concluídos, de maneira a obstar incidência de feitos há mais de 100 (cem) dias.

## **6. DAS AUDIÊNCIAS:**

De outra banda, consoante dispõe o artigo 21, XII, do Provimento nº 156/2023 do Conselho Nacional de Justiça, serão avaliadas por ocasião das Inspeções:

*Art. 21 Os trabalhos de inspeção nas unidades judiciais de primeiro grau com competência criminal e Tribunal do Júri alcançarão, no que for aplicável, os aspectos listados no artigo anterior e os seguintes elementos: (...)*

*XII – o perfil da pauta de audiências, considerando processos com réu preso e réu solto; (...)*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

Neste contexto, em consulta ao Sistema de Automação do Judiciário, depreende-se a pauta que segue:

<b>Quantidade de Audiências designadas - Janeiro a Dezembro de 2023:</b>	<b>Quantidade de Audiências:</b>
<b>715 Audiências designadas; sendo</b> <ul style="list-style-type: none"><li>● 01 Inspeção Judicial-Vistoria;</li><li>● 574 de Conciliação;</li><li>● 08 de Custódia;</li><li>● 01 de Instrução;</li><li>● 122 de Instrução e Julgamento;</li><li>● 08 de Interrogatório;</li><li>● 01 de Justificação.</li></ul>	<b>610 Audiências realizadas.</b>

**Considerações:** Assim, no período de Janeiro a Dezembro de 2023, a Unidade apresentou 715 (setecentos e quinze) Audiências designadas, sendo que 610 (seiscentos e dez) se encontram com situação "*Realizada*", representando 85,31% nas Audiências pautadas para o período.

● *Demais Recomendações concernentes às Audiências - Conforme Conselho Nacional de Justiça:*

● *Observância às Filas Ag. Designação de Audiências, de maneira a não constar processos paralisados;*

● *Observâncias as prioridades legais;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

- *Recomendação consistente nas datas, de modo que não se tenha extenso lapso temporal para as respectivas realizações;*
- *Emissão de certidão quando da designação de Audiências;*
- *Movimentação dos processos que constam na Fila “Ag. Realização de Audiências”, de modo a proceder transição para a fila específica tão logo encerrada a Audiência.*

**Audiências realizadas:**

Durante o período em que a Unidade foi Correccionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, obteve-se os seguintes dados acerca das Audiências realizadas:

- **Comparativo em relação ao ano anterior:**

<i>Audiências realizadas:</i>		
<i>Ano:</i>	<i>Quantitativo:</i>	<i>Comparativo:</i>
<b>2022:</b> <i>586 Audiências;</i>	<b>2023:</b> <i>610 Audiências;</i>	↑ <b>Aumento</b> em 24 Audiências - 4,10%, se comparado ao mesmo período do ano anterior.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

<i>2023 - Janeiro a Julho:</i> <i>287 Audiências;</i>	<i>2024 - Janeiro a Julho:</i> <i>218 Audiências;</i>	↓ <b>Redução</b> em 69 Audiências - 24,04%, se comparado ao mesmo período do ano anterior;
--	--	---

● **Constatações:** Denota-se que, comparando os respectivos períodos, em 2023 a Unidade apresentou **aumento** no quantitativo de Audiências realizadas em relação ao ano de 2022.

De outra banda, em 2024, apresenta **redução** de Audiências realizadas em relação ao mesmo período de 2023.

● **Recomendações:** Recomenda-se o constante monitoramento interno para fins de obstar paralisações e, por conseguinte, morosidade processual nas filas Aguardando Designação de Audiências.

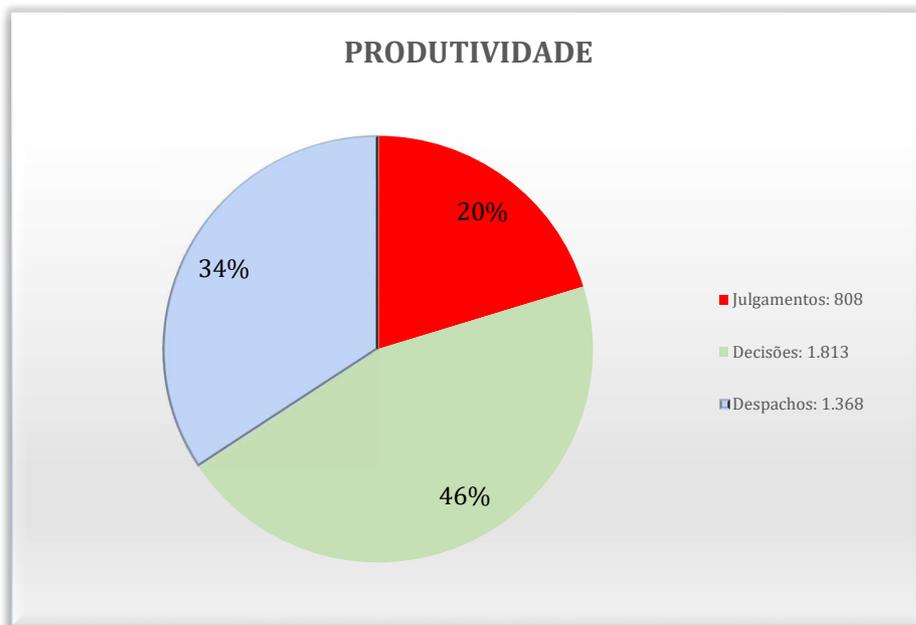
**PRODUTIVIDADE - Dados Gerais:**

Durante o período em que a Unidade foi Correcionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, observou-se a seguinte produtividade:

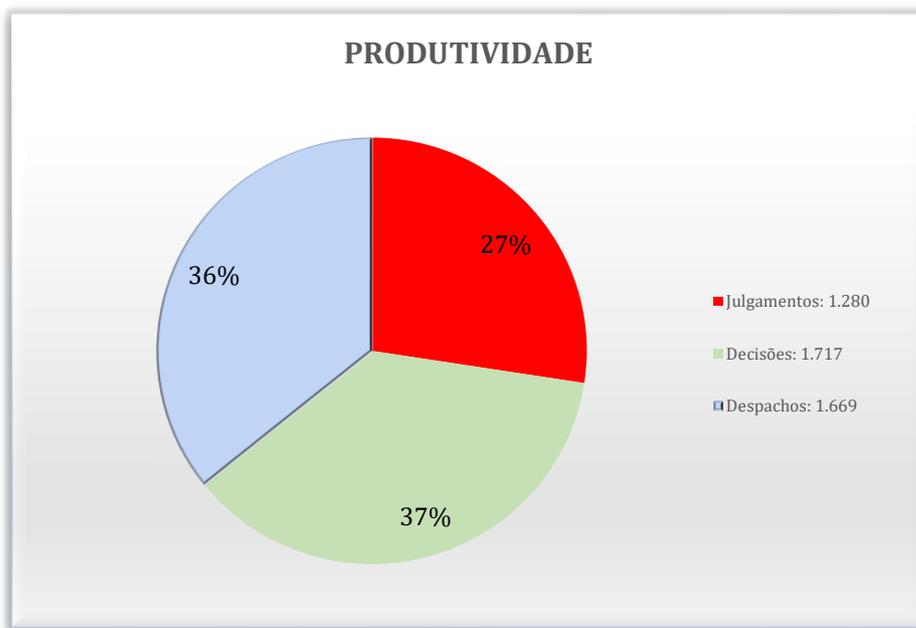


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

• *Janeiro a Dezembro de 2022:*



• *Janeiro a Dezembro de 2023:*





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

● *Comparativo em relação ao período anterior:*

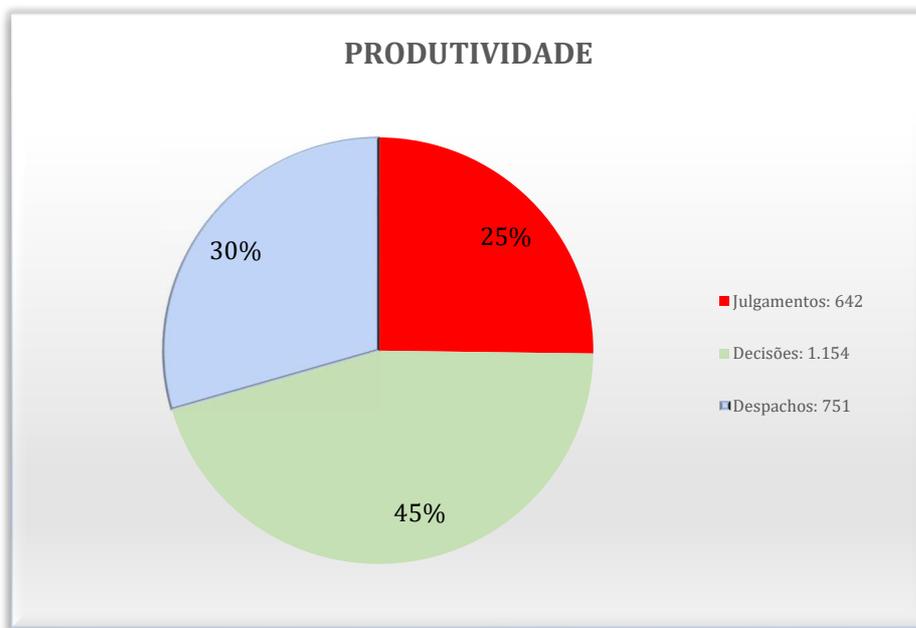
Ato:	2022:	2023:	Comparativo:
Sentenças:	808;	1.280;	↑ <b>Aumento</b> em 58,42%, se comparado ao ano anterior;
Decisões:	1.813;	1.717;	↓ <b>Redução</b> em 5,30%, se comparado ao ano anterior;
Despachos:	1.368;	1.669;	↑ <b>Aumento</b> em 22,00%, se comparado ao ano anterior.

**Constatações:** Depreende-se que no ano de 2023, se comparado ao ano anterior, a Unidade apresentou **aumento da Produtividade no que pertine às Sentenças e Despachos, ao passo que apresentou redução nas Decisões.**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

● *Janeiro a Julho de 2024:*



● *Comparativo em relação ao período anterior:*

Ato:	2023 - Janeiro a Julho:	2024 - Janeiro a Julho:	Comparativo:
Sentenças:	506;	642;	↑ <b>Aumento</b> em 26,88%, se comparado ao ano anterior;
Decisões:	938;	1.154;	↑ <b>Aumento</b> em 23,03%, se comparado ao ano anterior;
Despachos:	872;	751;	↓ <b>Redução</b> em 13,88%, se comparado ao ano anterior;



• **Constatações:** Outrossim, concernente ao período analisado de 2024, dessume-se **aumento da Produtividade no que pertine às Sentenças e Decisões, e redução no que tange aos Despachos.**

Deste modo, recomenda-se que permaneça potencializando os Atos do Magistrado, notadamente no que pertine à prolação de Sentenças, considerando o impacto do Ato processual supramencionado, especialmente para fins de cumprimento das Metas Nacionais.

### Produção dos Servidores no período pesquisado:

No que tange à Produção por Servidores, no período de 12 (doze) meses, por meio de acesso ao endereço eletrônico Diagnóstico da unidade · Dashboard · Metabase (tjac.jus.br), depreende-se dados de documentos produzidos e movimentações realizadas pelos Servidores:





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

**Força de Trabalho:**

➤ **QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL:**

Acrescente-se que, considerando a implementação da Central de Processamento Eletrônico - CEPRE, instituída por meio da Resolução COJUS nº 68, de 10 de Novembro de 2022, tem-se que ocorreu reestruturação nos Quadros de Servidores que foram atendidas pela CEPRE.

Nesse ínterim, a Resolução supramencionada apresenta em seu Anexo I-E, a seguinte estrutura Organizacional para a Unidade sob análise:

DOTAÇÃO DE PESSOAL ESTRUTURA ORGANIZACIONAL		ANEXO I-C
<b>VARAS CIVEIS ATENDIDAS PELA CEPRE</b>		
Unidade Organizacional	Sigla	Quantidade de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Gabinete de Juiz	GABJU	- 1 (um) Chefe de Gabinete (CJ5) * - 1 (um) Assessor de Juiz (CJ5) - 2 (duas) Funções de Confiança - FC3; - até 4 (três) servidores efetivos (preferencialmente 2 (dois) analistas judiciários – área judiciária, e 2 (dois) técnicos judiciários); - 1 (um) estagiário - área judiciária - Direito.
* aplica-se ao cargo de Chefe de Gabinete a mesma matriz e mesmo perfil de competências dos Diretores de Secretaria e de Assessor de Juiz		

Diante do exposto, mediante a implementação da Central de Processamento Eletrônico - CEPRE, atualmente constam lotados na 2ª Vara Cível da Comarca de Cruzeiro do Sul o seguinte:

NOME	CARGO EFETIVO	QUADRO	CARGO COMISSIONADO
Maria da Conceição Araújo Costa	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Diretor de Secretaria
Flávia Roberta Nocchi dos Santos		Provimento em Comissão	Assessor de Juiz



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Rubilene Rogério Silva	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Assistente de Juiz - 2ª Vara Cível
Hamon Cleuton Vitor Sobrinho	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Assistente de Juiz - 2ª Vara Cível
Karime Thaddeu Muhd	Analista Judiciário/ Técnico judiciário	Efetivo	
Rosana Negreiros da Silva Souza	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	

TABELA COMPARATIVA		
VARAS CÍVEIS ATENDIDAS PELA CEPRE		
Especificação	Resolução nº 68/2022	Lotação atual
Assessor de Juiz	01	01
Funções de Confiança	02	02
Chefe de Gabinete	01	01
Servidores efetivos	04	02
Estagiário	01	-

● **Observação:**

Analisando-se o Formulário apresentado pela Unidade Judiciária, consta apenas os nomes das Servidoras Maria da Conceição Araújo Costa e Rubilene Rogério Silva, restando inviabilizado o comparativo entre os dados informados pela Diretoria de Pessoas - DIPES.

Assim, em caso de inconsistência no rol de Servidores informados pela DIPES, sugere-se que a Unidade Judiciária adote providências direcionadas àquele setor, requerendo que sejam sanadas as eventuais incorreções nas anotações concernentes ao Quadro de Servidores.

**Conclusão:** No que tange ao Quadro de Servidores da 2ª Vara Cível da Comarca de Cruzeiro do Sul não atende à Resolução nº 68/2023, constando o *déficit* de 02 Servidores Efetivos e 01 Estagiário.



**RESPOSTA COM RELAÇÃO ÀS DEMANDAS APRESENTADAS NA  
CORREIÇÃO DE 2023:**

No que concerne aos pedidos formulados pela Unidade na Correição atinente ao ano de 2023, procedeu-se a instauração do SEI nº 0005298-66.2023.8.01.0000, encaminhado à Presidência deste Tribunal, e posteriormente enviado às Diretorias competentes, para dentro das possibilidades orçamentárias e de dotação deste Poder Judiciário, adotarem as providências necessárias.

Deste modo, na eventualidade de interesse no acompanhamento das respostas apresentadas, orienta-se que Unidade proceda acesso ao procedimento supramencionado.

Não obtendo êxito na consulta, poderá solicitar acesso à esta Corregedoria, ocasião em que se procederá remessa aos Fluxos da Unidade.

**RECOMENDAÇÕES**  
**Procedimentos de Fiscalização desta Corregedoria:**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 18/2023:**

Outrossim, imperioso salientar acerca dos termos da Portaria Conjunta nº 18/2023, a qual dispõe sobre o cumprimento da Resolução nº 481, de 22 de novembro de 2022, do Conselho Nacional de Justiça, notadamente no que pertine ao desempenho das atividades dos Magistrados e Servidores na



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

modalidade presencial, de modo que as atividades remotas sejam empreendidas excepcionalmente.

Neste sentido, estabelece nos seguintes moldes:

*“Art. 1º Todas as atividades do Poder Judiciário do Estado do Acre serão prestadas mediante o trabalho presencial nas suas dependências e dentro do horário forense, excetuadas aquelas que, em razão da natureza do cargo ou das atribuições da unidade de lotação, são desempenhadas externamente às dependências do órgão.*

*Art. 2º Os magistrados e servidores exercerão suas atividades na modalidade presencial, ressalvadas as hipóteses regidas pelas Resoluções nºs 227/2016, 345/2020 e 385/2021, todas do Conselho Nacional de Justiça, bem como pela Resolução nº 273/2022, do Tribunal Pleno Administrativo, além de outras que, justificadamente, recomendarem a realização do ato de forma remota para assegurar a efetividade da prestação jurisdicional.*

*Art. 3º As audiências poderão ser realizadas na forma telepresencial a pedido de quaisquer das partes, ressalvado o disposto no §1º, bem como nos incisos I a IV do § 2º do art. 185 do Código de Processo Penal, cabendo ao juiz decidir pela conveniência de sua realização na modalidade presencial.*

*§ 1º O magistrado poderá, de forma excepcional e devidamente justificada, determinar, de ofício, a realização de audiências telepresenciais, nas seguintes hipóteses:*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

*I - urgência;*

*II - substituição ou designação de juiz com sede funcional diversa;*

*III - mutirão ou projeto específico;*

*IV - conciliação ou mediação no âmbito dos Centros Judiciários de Solução de Conflito e Cidadania (CEJUSC);*

*V - indisponibilidade temporária do foro, calamidade pública ou força maior;*

*VI - quando for imprescindível para evitar o perecimento de direito ou para assegurar a efetividade da tutela jurisdicional.*

*§ 2º Nas hipóteses em que for realizada audiência telepresencial ou por videoconferência, em que 01 (um) ou mais participantes estiverem em local diverso, deve o magistrado estar presente na unidade jurisdicional.*

*§ 3º A oposição à realização da audiência telepresencial deverá ser devidamente justificada e submetida à apreciação judicial. (...)*

**Alimentação do Histórico de Partes em feitos Cíveis (Prisões Cíveis):**

Consiste em Procedimento atinente à Fiscalização da correta alimentação do Histórico de Partes em que figuram Presos em feitos Cíveis, uma vez que o devido cadastro na aba "*Histórico de Partes*", visa identificar a realidade Processual, e por conseguinte dos feitos em trâmite na Unidade Judiciária.

Deste modo, a Gerência procederá:

● *Análise individualizada dos feitos, ocasião em que se verificará acerca do correto cadastramento.*

Imperioso salientar que o Histórico de Partes deverá ser corretamente alimentado, observando-se inclusive o termo final de prisão, uma vez



---

que a inobservância poderá desencadear prisões em aberto, quando na verdade, já ocorreu a liberdade de fato.

**Tabelas Processuais Unificadas - Processos em cumprimento de Sentença que permanecem com a Classe de Conhecimento:**

A Fiscalização destina-se a correta aplicabilidade das Tabelas Processuais Unificadas, em atendimento ao artigo 8º da Resolução 331/2020, do Conselho Nacional de Justiça, atinente aos “*Processos em cumprimento de Sentença que permanecem com a Classe de Conhecimento*”.

Nesse ínterim, ocorrendo a transição para a fase de cumprimento de Sentença, as Unidades deverão proceder a devida evolução, de modo que não permaneçam como Classe de Conhecimento.

Assim, a Fiscalização consistirá na verificação de feitos em que não fora providenciada a devida evolução ao Procedimento adequado.

**Tabelas Processuais Unificadas - Excesso de Classe com Registro de Petição, Sem a Devida Retificação:**

A Fiscalização destina-se a correta aplicabilidade das Tabelas Processuais Unificadas, em atendimento ao artigo 8º da Resolução 331/2020, do Conselho Nacional de Justiça, atinente ao “*Excesso de Classe com registro de Petição sem a devida retificação para o procedimento adequado*”.

Considerando o exposto, ao se verificar que o feito se encontra cadastrado com Classe genérica, quando em verdade, o Sistema de Automação fornece a específica, a Unidade será instada para proceder a devida correção e Manifestação nos autos da Fiscalização.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

**Processos Concluídos há mais de 100 dias:**

Consiste em procedimento com a finalidade de fiscalizar os processos concluídos há mais de 100 (cem) dias e/ou há mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, nas Unidades Judiciárias de 1º Grau.

Assim, por meio de consultas ao Sistema de Automação do Judiciário - SAJ/EST, verifica-se no 'Relatórios - Processos Concluídos' de todas as Unidades Judiciárias do Estado do Acre, os processos concluídos há mais de 100 (cem) dias e/ou há mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Deste modo, em Procedimento Eletrônico específico, uma vez identificadas as Unidades, os autos da Fiscalização serão remetidos para fins de adoção das providências pertinentes.

**Processos na Fila de Trabalho "Ag. Realização de Audiência" sem a devida movimentação:**

Consiste em Procedimento para fins de orientação e acompanhamento atinente aos Processos que se encontram na Fila de Trabalho "Ag. Realização de Audiência", sem a devida movimentação.

Deste modo, a Gerência procederá a consultas por meio do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/auth/login?redirect=%2F>, utilizando-se como parâmetros as Filas de Trabalho "Ag. Realização de Audiência", "Ag. Audiência de Oitiva", "Ag. Audiência de Instrução e Julgamento", "Ag. Audiência de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

*Benefício*", "Ag. Audiência de Conciliação", "Ag. Audiência de Interrogatório", "Ag. Realização de Audiência Cartório", Ag. Realização de Audi. de justificação" e "CEJUSC - Ag. Realização de audiência".

Deste modo, objetiva-se orientar às Unidades no sentido de que nas Filas de Trabalho supramencionadas constem apenas os Processos que estejam com Audiências designadas.

Nesta senda, uma vez identificadas as Unidades, os autos da Fiscalização serão remetidos para fins de adoção das providências pertinentes.

**Fila "Cadastro distribuição - Processo + 30 dias":**

Consiste em Procedimento por meio do qual, se procederá análise de Processos pendentes de distribuição há mais de 30 dias.

Diante do exposto, por meio de consultas ao Sistema de Automação do Judiciário - SAJ/EST, verifica-se no Gerencial de todas as Unidades Judiciárias do Estado do Acre, os Processos constantes há mais de 30 (trinta) dias no Fluxo "Cadastro e Distribuição - Processo".

Deste modo, em Procedimento Eletrônico específico, a Gerência de Fiscalização Judicial fiscalizará acerca da permanência de feitos em supramencionado Fluxo, por período superior a 30 (trinta) dias.

Nesta senda, uma vez identificadas as Unidades, os autos da Fiscalização serão remetidos para fins de adoção das providências e saneamentos devidos.

Outrossim, imperioso que a Unidade se manifeste nos autos do Procedimento acerca das medidas adotadas.



### **Acompanhamento - Audiências - Situação Designada:**

Trata-se de procedimento instaurado para fins de orientação e acompanhamento atinente às Audiências que constam na condição de “*Designadas*”, sem contudo, se proceder a respectiva movimentação após sua realização ou cancelamento.

Nesse ínterim, a Gerência procederá a emissão de Relatórios buscando identificar os feitos em que constam com Audiências na situação “*Designada*”, no entanto, após efetivação do Ato, não se procedeu a devida movimentação na Pauta, mantendo-se a condição “*Pendente*” no tocante a realização.

Deste modo, objetiva-se orientar às Unidades acerca da correta atualização para “*Realizada*”, “*Não realizada*”, “*Cancelada*”, “*Redesignada*”, bem como demais situações apontadas, a depender do Ato realizado.

Nesta senda, uma vez identificadas as Unidades, os autos da Fiscalização serão remetidos para fins de movimentação na pauta, bem como demais providências pertinentes.

### **Audiências de Custódia e inserção no Sistema de Audiência de Custódia - SISTAC:**

*“O Sistema de Audiência de Custódia – SISTAC, concebido pelo Conselho Nacional de Justiça, foi desenvolvido com a finalidade de gerar o (i) registro das audiências de custódia e a (ii) produção das atas resultantes desse ato (<https://www.cnj.jus.br/sistema-carcerario/audiencia-de-custodia/sistac/>)”.*

Nesse contexto, a Gerência de Fiscalização Judicial, fiscalizará mensalmente:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

- *Os dados constantes no SAJ e àqueles registrados no SISTAC, considerando pendentes quando forem constatadas divergências entre os registros no SAJ e no âmbito do SISTAC.*

Deste modo, as Unidades deverão adotar as providências necessárias, visando o saneamento das divergências apontadas.

**Correição Realizada pelos Magistrados de 1º Grau:**

Consiste em Procedimento destinado a fiscalizar no que pertine ao cumprimento dos termos do art. 6º, Provimento COGER nº 16/2016, o qual assim preleciona:

*“O Juiz de Direito Titular de unidade judicial ou magistrado que estiver respondendo por unidade de vaga deverá, uma vez por ano, realização correição ordinária do Ofício Judicial pelo qual responde, bem como correições extraordinárias sempre que resputar necessário e conveniente”.*

Deste modo, as Unidades deverão informar nos autos da Fiscalização, acerca do respectivo calendário da Correição a ser realizada pelo Magistrado no âmbito da Unidade, indicando expressamente as datas.

No período designado, a Correição deverá ser realizada nos moldes do artigo 6º do Provimento 16/2016, avaliando-se os itens especificados no referido Ato Normativo.

Assim, uma vez finalizado, o Relatório deverá ser juntado aos autos do Procedimento Eletrônico em trâmite perante esta Corregedoria, para fins de acompanhamento das Correições realizadas pelos Magistrados de 1º Grau.



### Monitoramento de processos - Mandados Ag. Distribuição:

Trata-se de Procedimento instaurado, no qual por meio de acesso ao SAJ/PG5, consulta de Mandados, verifica-se acerca de Processos que constam com situação “*Aguardando distribuição*”, e que em grande parte se referem a Mandados emitidos em anos anteriores, bem como com o respectivo cumprimento. No entanto, por ausência de movimentação ou inconsistência do Sistema, permanecem na condição “*Aguardando distribuição*”.

Deste modo, as Unidades deverão proceder com a respectiva movimentação, ou em caso da impossibilidade de saneamento pela própria Unidade em decorrência de incongruências do Sistema, **sugere-se que seja efetuada solicitação via GLPI - Destinada à DITEC**, buscando as devidas correções, as quais deverão ser acompanhadas pelas respectivas Unidades Judiciárias até que estejam efetivamente sanadas.

### Processos na Fila de Baixados com situação diferente:

Consiste em Procedimento instaurado para fins de acompanhamento referente aos Processos que constam na fila “*Baixados com situação diferente*”.

Neste contexto, por meio de acesso a base de dados do SAJ, a Gerência de Fiscalização Judicial verifica acerca da existência de Processos em tal condição, de modo que encaminha a Relação de feitos às respectivas Unidades Judiciárias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Assim, as Unidades deverão providenciar a correção, ou em caso de inconsistência do Sistema, efetuar solicitação via GLPI - Destinada à DITEC, objetivando o saneamento.

Ademais, deverão apresentar a respectiva Manifestação acerca das providências adotadas, informando nos autos da Fiscalização.

***Movimentação Processual:***

No que pertine à movimentação processual, imperioso salientar acerca da implementação das Tabelas Processuais Unificadas ao Sistema de Automação da Justiça – SAJ.

Desta feita, por meio da Resolução nº 46 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de Dezembro de 2007, tornou-se obrigatória a observância de supramencionada Tabela no lançamento das movimentações processuais de acordo com o Ato Judicial, não devendo ser utilizadas movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.

Deste modo, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46/2007), as Tabelas Processuais unificadas devem ser observadas tanto para os atos do Magistrado, como para os praticados pela Secretaria da Unidade Judiciária.

***Uso das Filas de Trabalho:***

**Imperioso salientar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem à última movimentação nos autos, ainda que a fila**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, é necessário haver uma coesão visando um melhor gerenciamento dos autos.

**Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.**

Destarte, identificadas movimentações errôneas no SAJ, imprescindível efetuar as devidas correções, com o fito de não embarçar e descaracterizar a situação real dos autos.

Em havendo processos na fila “*Aguardando Designação de Audiência*”, cuja data da audiência já fora destacada com a expedição e cumprimento do respectivo Mandado Judicial, recomenda-se que tais feitos sejam movidos para a fila “*Aguardando Realização de Audiência*”.

No tocante àqueles processos que aguardam a designação ou a realização de Audiência para data longínqua, recomenda-se que a expedição e remessa do respectivo Mandado à CEMAN ocorra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em observância ao Provimento COGER nº 16/2016, evitando-se, dessa forma, que os Mandados sejam incluídos nos Plantões Judiciais, fato que onera o Poder Judiciário.

A Secretaria deverá, ainda, adotar providências tendentes ao impulso dos feitos paralisados nas respectivas filas há mais de 60 (sessenta) dias.

Ademais, importa requestar esforços da Unidade Judiciária no monitoramento e averiguação constante e permanente das filas que aguardam decurso de prazo, de forma que não haja paralisação de processos nas filas causando morosidade desnecessária no andamento dos autos.

***Correto uso das Tarjas identificadoras:***



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

Em consonância com a dicção do artigo 71 do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003), que assegura a "*prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em qualquer instância*", depreende-se que a deflagração de ações voltadas ao cumprimento da mencionada norma é relevante e impreterível.

Os processos em que figuram partes com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e que por isso devem conter a tarja de identificação no sistema SAJ, devem tramitar prioritariamente em todas as fases processuais, tanto no âmbito do gabinete do Magistrado, quanto no cumprimento das diligências pela Secretaria.

Ademais, recomenda-se que, afora o exposto, se proceda a identificação dos demais feitos que contenham tarjas específicas, uma vez que otimizará a organização interna da Unidade, bem como possibilitará eventuais levantamentos estatísticos.

Data e Assinatura Eletrônica.

***Desembargador Samoel Evangelista***  
Corregedor-Geral da Justiça